

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano XVII | Edição nº 2126



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos de Pessoal	3
Extrato de Acúmulo de Cargo	3
Secretaria de Educação	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	5
Atos Administrativos	5
Autuações	5
Secretaria de Finanças	5
Comunicados	5
Atos Administrativos	6
Notificações	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Abertura de Envelope	7
Ratificação	7
Aviso de Licitação	8
Convocação	8
Contratos	9
Suspensão	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Errata	15
Atas de registro de preço	23
Departamento de Compras	39
Dispensas	39
Secretaria de Assistência Social	44
Atos Administrativos	44
Credenciamentos	44
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	49
Atos Oficiais	49
Portarias	49
Licitações e Contratos	49
Comunicados	49
Aviso de Julgamento de Habilitação	50
Atos Administrativos	51
Notificações	51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos de Pessoal****Extrato de Acúmulo de Cargo****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 265/2022 - ANDREI DE SOUZA CARVALHO, RG. 67.993.096-6, PEB II, LOTADO (A) NA EE PAULO DE LIMA CORRÊA E PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROF.ª SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO L - E - G - A - L.

ATO DECISÓRIO Nº. 266/2022 - ALESSANDRA ALVES, RG. 29.182.204-6, PEB I, LOTADO (A) NA EMEF PROF.ª REGINA T. AP. SAVAZZI EM ELISIÁRIO SP E PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFESSOR GASTÃO SILVEIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L - E - G - A - L.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Atos Oficiais****Resoluções****Resolução da Secretária Municipal de Educação, de 09 de julho de 2022**

A Secretária Municipal de Educação, Prof.ª Dr.ª Cláudia de Carvalho Cosmo, com fundamento no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 1.041 de 06/07/2022, e Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada adida a partir da presente data, a prof.ª Francisca Ferregutti, R.G. nº 33.864.253-5, titular de cargo de Vice-Diretor de Escola, junto à EMEF Prof.ª Luzia Aparecida Sestito Gradella.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, aos nove dias do mês de julho do ano de 2022.

Prof.ª Dr.ª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº R.G. nº 27.580.374-0

Resolução da Secretária Municipal de Educação, de 14 de julho de 2022

A Secretária Municipal de Educação, Prof.ª Dr.ª Cláudia de Carvalho Cosmo, com fundamento no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 1.041 de 06/07/2022, e Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessada a condição de adida a partir da presente data, a prof.ª Francisca Ferregutti, R.G. nº 33.864.253-5, titular de cargo de Vice-Diretor de Escola, junto à EMEF Prof.ª Luzia Aparecida Sestito Gradella, em virtude de escolha de nova sede de lotação.

Art. 2º O titular de cargo referido no artigo 1º tinha sido declarado adido em 09 de julho de 2022, conforme Resolução da Secretária Municipal de Educação, da mesma data.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2022.

Prof.ª Dr.ª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº R.G. nº 27.580.374-0

**Resolução da Secretária Municipal de Educação, de 14 de julho de 2022**

A Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo, com fundamento no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 1.041 de 06/07/2022, e Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removida “ex-offício” a partir da presente data, a profª Francisca Ferregutti, R.G. nº 33.864.253-5, titular de cargo de Vice-Diretor de Escola, para a EMEF Prof. José D’ Oliveira Barreto.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2022.

Prof.ª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº R.G. nº 27.580.374-0

RESOLUÇÃO SME Nº 25, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Remove Integrantes da Classe de Especialistas em Educação do Quadro dos Profissionais da Educação Municipal por títulos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022 e nos termos da L.C. nº 0185, de 28/12/2001, e da Resolução SME nº 19, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam removidos os Especialistas em Educação, ocupantes dos cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, por títulos, conforme o especificado em anexo.

Art. 2º Os Titulares de Cargo que se removeram serão deslocados da escola de origem no dia **01/09/2022**, devendo assumir o exercício na escola de destino na mesma data.

Art. 3º Os removidos que na data de publicação estiverem em férias ou licença, devem se comunicar com seu superior imediato e assumir o exercício no primeiro dia útil após o término das respectivas férias ou licença.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, aos três dias do mês de agosto de 2022.

Prof.ª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

Anexo à Resolução SME nº 25, de 03 de agosto de 2022

Nº CLASSIF.	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SEDE ATUAL	SEDE DE REMOÇÃO
2	SILVIA REGINA DE MORAES	DIRETOR DE ESCOLA	112330	EMEI LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA	EMEF PROF. MARIA AP. COLTURATO FERNANDES
3	MARIA ZILDA BRUNETTI	DIRETOR DE ESCOLA	1043960	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS	EMEF DR. ARMANDO PRANDI
5	PEDRO FERNANDES DA SILVA NETO	DIRETOR DE ESCOLA	112984	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA	EMEI PROF. NELSON MARTINS
6	SARITA JULIANE GULLO LANZA	DIRETOR DE ESCOLA	113948	EMEF PROF. WALDEMAR MARTINS AYDAR	EMEI PROF. NARDI IGNOTTI
8	SILVANA CAMARGO	DIRETOR DE ESCOLA	891843	EMEI PROF. MARIO ANTONIO BIZARI	EMEI ALBERTINA BALDO PEREIRA

Nº CLASSIF.	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SEDE ATUAL	SEDE DE REMOÇÃO
2	ANALIA ALÉIA BERETO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	114243	EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA	EMEF PROF. SANTOS AGUIAR

Nº CLASSIF.	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SEDE ATUAL	SEDE DE REMOÇÃO
1	PATRICIA VALINO MOREIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	113107	EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA	EMEF PROFª MARIA AP. COLTURATO FERNANDES
4	ISA MAIKA DA SILVA ABREU	COORDENADOR PEDAGÓGICO	112410	EMEF PROF. SANTOS AGUIAR	EMEF PROFª DARCI HELENA DELGADO JANUARIO
5	ANA PAULA MALGOTI GAZOLA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	112593	EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA	EMEF PROF. SANTOS AGUIAR

Catanduva, 03 de agosto de 2022.

Prof.ª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo



Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A	UFRC/R\$	Motivo edital
CLEONICE BATISTA CAPARROZ	Endereço de correspondência - RUA AMÂNCIO PEDROSO DE JESUS NETO, 19 - Bairro : JD. PETRÓPOLIS - Município: CUIABÁ - MT, Local da infração: RUA CASA NOVA, 0 - QUADRA M, LOTE 16; BAIRRO: PQ. GLÓRIA V - MUNICIPIO: CATANDUVA - SP	816/2022	500/R\$ 1.715,75	MUDOU-SE

Relato da Infração: QUEIMADA - A.I.I.M.A. : 816/2022**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 4 de agosto de 2022.

José Rubens Afonso

Patrulha Ambiental

SECRETARIA DE FINANÇAS**Comunicados**

COMUNICADO
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Em virtude da Lei nº 6287/2022, comunicamos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, para que regularizem seu endereço eletrônico (e-mail) junto ao cadastro de contribuintes do Município.

A atualização cadastral faz-se necessária em razão de envio de comunicações entre Poder Público e Contribuintes,



dispensando atendimento presencial.

Para a atualização o contribuinte ou responsável deverá encaminhar e-mail para receita@catanduva.sp.gov.br até o dia 15/08/2022.

Catanduva, 22/07/2022.

Divisão de Receita

Atos Administrativos

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS da **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** de acordo com art. 7º do Decreto nº 5111/08 c/c o § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 098/1998 e Situação Cadastral do CNPJ.

CADASTRO FISCAL	CPF/CNPJ	Nome Empresarial	DATA DA BAIXA
39.539	21.418.930/0001-30	Adimilson Donizete Cardoso 11226096808	15/04/2021
39.735	23.707.832/0001-48	Amauri Ferreira do Prado 93726341900	01/03/2019
45.656	33.355.139/0001-07	Ana Clara Vitoria dos Santos 02298559627	06/07/2022
39.743	23.516.201/0001-41	André Luiz Alamino Trida 16504009856	15/04/2021
39.657	21.653.082/0001-43	Betania Soares dos Santos Moreira 41912498863	01/02/2018
42.875	29.154.600/0001-96	Bruno Domingos Cotrin 32599347823	08/07/2022
39.723	23.415.476/0001-99	Cassia Rafaela Alcídio da Silva 41919614893	15/04/2021
39.879	23.620.606/0001-25	Cassia Regina Caetano 32382942886	15/04/2021
39.716	24.068.216/0001-57	Celia do Carmo Granado de Abreu 11771274824	11/07/2022
42.641	28.822.106/0001-90	David de Moraes Sant'Ana 33515650890	12/07/2022
39.676	23.787.901/0001-70	Gislaine Luiza de Mello 31982551801	15/04/2021
39.857	21.164.893/0001-80	Graziele Novaes Carrasco 38214317843	15/04/2021
39.830	24.081.489/0001-31	Guilherme Ramos 42235911854	27/08/2021
39.715	14.130.523/0001-67	Gustavo Marcilio Marin 28613222846	01/02/2018
39.742	24.067.638/0001-08	Jaime Luiz Pereira 05390203895	15/04/2021
39.882	24.254.025/0001-80	Joao Vinhando Neto 07382723887	15/04/2021
33.890	14.946.512/0001-50	Jose Roberto dos Santos 03752754877	06/07/2022
48.469	37.942.601/0001-23	Luan Adriani da Silva 41690364840	06/07/2022
39.677	23.584.719/0001-12	Maria de Fatima Jesus 00524756899	15/04/2021
39.831	24.062.548/0001-24	Matheus Manoel Matos de Souza 46773498864	01/03/2016
39.864	23.865.145/0001-50	Melissa de Fatima Menezes 16884267879	15/04/2021
52.150	45.589.107/0001-55	Monica Elena Salgado Destre Pezolito 12150989875	08/07/2022
38.502	20.720.586/0001-76	Orlando Baroni 025674167897	07/07/2022
39.629	226.039.358-60	Paulo Henrique Gomes Lucio	29/07/2022
39.616	24.019.998/0001-34	Queila Veloso Teixeira Santa Rosa	15/04/2021
39.644	24.058.986/0001-19	Samia Regina Palopoli Galleni	31/12/2021
39.696	24.056.130/0001-04	Sherman Benedito Beltrame 36075788859	27/01/2022
39.732	24.154.815/0001-93	Silvia Aline Cavassani 29243061836	13/01/2022



39.668	23.496.739/0001-31	Tatiani Malavasi Marangoni 32366284802	13/01/2022
39.856	22.115.002/0001-69	Tiago Jesus Garbim 21987757866	15/04/2021
39.665	23.517.070/0001-17	Vanessa Carlos Coca Teixeira 27759604807	15/04/2021

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

Para consulta de débitos junto ao Município deverá ser acessado o link: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf> ou então agendado horário para comparecimento na Central de Atendimento.

Catanduva, 4 de agosto de 2022.

Divisão de Receita

Licitações e Contratos

Aviso de Abertura de Envelope

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '2' - PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/10504

DO OBJETO: Contratação pelo período de 12 meses de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Zeladoria, Incluso Fornecimento de Equipamentos, Materiais e Mão de Obra para uso da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura de Catanduva-SP, conforme especificações no edital.

Considerando a decisão do Sr. Prefeito Municipal, que com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, conheceu do recurso interposto pela empresa **RAJ BRASIL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** para no mérito **negar-lhe provimento**, pelos motivos citados nos referidos pareceres que seguem autuados ao processo licitatório;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do envelope "2" - proposta comercial, da empresa habilitada **PLANERGI URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, o **DIA 05/08/2022, ÀS 16:00 HORAS**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 04 de agosto de 2022.

Comissão Julgadora de Licitação

Ratificação

MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICO a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com o objetivo de reestabelecer o estoque do almoxarifado de medicamentos e promover o abastecimento das unidades básicas de saúde, de forma a garantir o atendimento dos pacientes, constante no Processo Administrativo nº 2022/7/15654.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**

Considerando o FERIADO MUNICIPAL no Município de Catanduva-SP, no DIA 08/08/2022, informamos que houve alteração na data de ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2022 - OBJETO - Registro de Preços para equipamentos de informática diversos, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 12/08/2022 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **portal de transparência - link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 03/08/2022. Ozório A. Moraes - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022 - OBJETO - Registro de Preços para aquisição de leite sem lactose e leite em pó integral, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 18/08/2022 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 18/08/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05/08/2022. Ozório A. Moraes - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022 - OBJETO - Registro de Preços para aquisição de Projetos Literários para a Educação Infantil, correspondente às crianças de 0 a 5 anos de idade; para o Ensino Fundamental Anos iniciais, correspondente às crianças de 1º ao 5º ano; para o Ensino Fundamental Anos Finais, correspondente aos alunos do 6º ao 9º ano; e para o EJA - Ensino de Jovens e Adultos e respectiva formação a eles associados para atender professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 18/08/2022 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 18/08/2022 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05/08/2022. Ozório A. Moraes - Pregoeiro

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 02 - EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 90.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 03 - EMPRESA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 300.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 04 - EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 80.000,01**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 06 - EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 2.300,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 08 - EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 2.800,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 13 - EMPRESA: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 10.349,94**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 14 - EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.931,85**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 18 - EMPRESA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 297.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 20 - EMPRESA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 235.200,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 21 - EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 80.400,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 22 - EMPRESA: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 3.944,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 23 - EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 250.773,58**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 24 - EMPRESA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 22.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem a **Proposta atualizada os DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PRODUTO, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 05/08/2022 ATÉ O DIA 12/08/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 80/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/3465

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: MB CATANDUVA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÕES EIRELI

CNPJ sob n.º 26.862.678/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE

VALOR: R\$ 9.064,68 (nove mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO N.º 82/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/3465

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: VENTA BRASIL VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA-ME

CNPJ sob nº 05.324.879/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE

VALOR: R\$ 242.771,80 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022 - OBJETO - Registro de Preços para aquisição de Projetos Literários para a Educação Infantil, correspondente às crianças de 0 a 5 anos de idade; para o Ensino Fundamental Anos iniciais, correspondente às crianças de 1º ao 5º ano; para o Ensino Fundamental Anos Finais, correspondente aos alunos do 6º ao 9º ano; e para o EJA - Ensino de Jovens e Adultos e respectiva formação a eles associados para atender professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações no edital. **PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.** Catanduva, 05 de agosto de 2022 - Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 21/2022.****TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12/37919****CÓDIGO AUDESP: 2022220000013****ADITIVO Nº 01****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, e a empresa **EVERTON SILVA PORTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.724.109/0001-32, sediada à rua Escócia, nº 224, Conjunto Residencial Anuar Pachá, CEP 15.808-451, na cidade de Catanduva/SP, com o endereço eletrônico: lucasp609@gmail.com e telefone: (17) 99651-6075, neste ato representada por **EVERTON SILVA PORTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12/37919 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SALA DE ARMAS DO TIRO DE GUERRA, SITO A RUA MATO GROSSO, 664 – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP**, prorrogando-se o prazo, por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 28/07/2022 à 26/10/2022, para execução dos serviços complementares conforme anexo I, no valor de R\$ 69.515,44 (sessenta e nove mil quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) correspondente à 49,73% do valor total do contrato inicial, justificasse a necessidade em aditar por motivos de revisões das necessidades para finalização da obra, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/7/16364.



ANEXO I:

REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SALA DE ARMAS					
TIRO DE GUERRA - CENTRO - CATANDUVA - SP					
Vigência a partir de :	JULHO/21	Versão 182	ADITIVO		
L.S.: 97,78%	BDI : 25,00%	1,25	FATOR DESC.= 0,918274266		

	Referência	Descrição	Un	Preço c/BDI	Quant.	Valor
ITENS ACRESCIDOS						
TOTAL ACRESCIMOS						R\$ 105.802,24
1	PISO - ÁREA COM SOALHO 2 - FRENTE					R\$ 14.939,97
1.1	EXPEDIENTE/RECEPÇÃO/ALMOXARIFADO					R\$ 11.712,63
1.1.1	04.05.060	Retirada de soalho inclusive vigamento	M2	24,11	33,60	R\$ 810,10
1.1.2	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	163,04	45,60	R\$ 7.434,62
1.1.3	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	615,25	2,28	R\$ 1.402,77
1.1.4	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	46,34	33,60	R\$ 1.557,02
1.1.5	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	10,41	33,60	R\$ 349,88
1.1.6	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	4,47	35,40	R\$ 158,24
1.2	PINTURA - ALMOXARIFADO					R\$ 3.227,34
1.2.1	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	13,55	22,29	R\$ 302,07
1.2.2	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	27,72	66,88	R\$ 1.853,91
1.2.3	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	42,79	0,00	R\$ -
1.2.4	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	39,68	27,00	R\$ 1.071,36
2	AUDITÓRIO					R\$ 45.555,76
2.1	PISO					R\$ 10.882,66
2.1.1	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	685,62	2,38	R\$ 1.633,56
2.1.2	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	46,34	158,84	R\$ 7.360,65
2.1.3	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	4,47	52,44	R\$ 234,41
2.1.4	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	10,41	158,84	R\$ 1.654,04
2.2	PORTAS E JANELAS VIDRO TEMPERADO - Auditório e Frente					R\$ 34.673,10
2.2.1	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	25,84	16,20	R\$ 418,61
2.3.4	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	161,64	13,00	R\$ 2.101,32
2.2.3	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	905,87	16,20	R\$ 14.675,07
2.2.4	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	248,68	16,20	R\$ 4.028,58
2.2.5	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	314,14	7,14	R\$ 2.242,97
2.2.6	28.20.510	Pivô superior lateral para porta em vidro temperado	UN	63,68	4,00	R\$ -



						254,73
2.2.7	28.01.330	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	UN	1067,77	4,00	R\$ 4.271,08
2.2.8	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	193,81	4,00	R\$ 775,24
2.2.9	28.20.650	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	UN	1185,66	4,00	R\$ 4.742,63
2.2.8	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para (janela correr) em vidro temperado	UN	193,81	6,00	R\$ 1.162,87
3	ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E PINTURA - PAREDE DIVISORIA					R\$ 15.940,19
3.1	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	70,51	65,70	R\$ 4.632,18
3.2	17.02.020	Chapisco	M2	6,46	131,40	R\$ 848,84
3.3	17.02.120	Emboço comum	M2	18,46	131,40	R\$ 2.425,64
3.4	17.02.220	Reboco	M2	11,83	131,40	R\$ 1.554,46
3.5	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	13,55	131,40	R\$ 1.780,47
3.6	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	27,72	131,40	R\$ 3.642,41
3.7	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1733,96	0,61	R\$ 1.056,19
4	DIVERSOS 2					R\$ 12.610,00
4.1	06.14.020	Carga manual de solo	M3	10,89	10,36	R\$ 112,82
4.2	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	52,12	10,36	R\$ 539,96
4.3	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida(AÇALPÃO)	M2	1140,49	0,64	R\$ 729,91
4.4	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	136,69	2,50	R\$ 341,74
4.5	44.03.080	Porta-papel	UN	56,19	2,00	R\$ 112,38
4.6	44.03.090	Cabide cromado para banheiro	UN	48,21	4,00	R\$ 192,84
4.7	44.03.130	Saboneteira	UN	46,24	2,00	R\$ 92,47
4.8	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	64,45	2,00	R\$ 128,91
4.9	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	108,44	2,00	R\$ 216,88
4.10	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	103,56	2,00	R\$ 207,13
4.11	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial (5)	M2	450,72	13,44	R\$ 6.057,63
4.12	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	18,46	1,00	R\$ 18,46
4.13	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	10,41	146,60	R\$ 1.526,58
4.14	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	119,10	2,00	R\$ 238,20
4.15	44.20.230	Tubo de ligação para CHUVEIRO	UN	47,76	2,00	R\$ 95,52
4.16	44.03.430	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	40,84	2,00	R\$ 81,69
4.17	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	100,86	8,00	R\$ 806,88
4.18	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	92,50	12,00	R\$ 1.110,00
5	ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E PINTURA - PORTAS					R\$ 3.876,63
5.1	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	25,84	2,20	R\$ 56,85
5.2	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	18,46	8,00	R\$ 147,66
5.3	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em	M	1,41	84,00	R\$



		madeira, fixadas				118,79
5.4	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	11,07	42,00	R\$ 465,12
5.5	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	70,51	7,92	R\$ 558,40
5.6	17.02.020	Chapisco	M2	6,46	15,84	R\$ 102,33
5.7	17.02.120	Emboço comum	M2	18,46	15,84	R\$ 292,41
5.8	17.02.220	Reboco	M2	11,83	15,84	R\$ 187,39
5.9	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	13,55	15,84	R\$ 214,63
5.10	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	27,72	15,84	R\$ 439,08
5.11	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	42,79	30,24	R\$ 1.293,97
5	PINTURA EXTERNA					R\$ 12.879,69
5.6	17.02.020	Chapisco	M2	6,46	37,59	R\$ 242,83
5.7	17.02.120	Emboço comum	M2	18,46	37,59	R\$ 693,91
5.8	17.02.220	Reboco	M2	11,83	37,59	R\$ 444,69
5.10	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	27,72	375,90	R\$ 10.419,95
5.11	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	42,79	25,20	R\$ 1.078,31
ITENS SUPRIMIDOS						
PRÉDIO SERVIÇO e OUTROS						R\$ 36.286,80
2.5	DIVERSOS					R\$ 14.200,00
2.5.1	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	500,00	2,00	R\$ 1.000,00
2.4.6	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	600,00	2,00	R\$ 1.200,00
3.1.6	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	175,44	68,40	R\$ 12.000,00
5.1	FORRO					R\$ 9.210,00
5.1.1	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	10,24	107,37	R\$ 1.100,00
5.1.3	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	75,53	107,37	R\$ 8.110,00
5.2	COBERTURA 2					R\$ 5.833,02
5.2.1	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	14,53	24,72	R\$ 312,02
5.2.2	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	18,63	21,47	R\$ 400,00
5.2.5	16.40.120	Recolocação de telhas de barro tipo francesa	M2	23,84	21,47	R\$ 512,00
5.2.6	16.40.040	Recolocação de cumeeiras e espigões de barro	M	14,68	28,00	R\$ 411,00
5.2.7	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	131,19	32,00	R\$ 4.198,00
5.3	PINTURA					R\$ 7.043,78
5.3.1	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	13,55	34,50	R\$ 467,43
5.3.2	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	25,87	229,98	R\$ 5.950,00
5.3.3	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	37,67	6,00	R\$ 226,00
5.3.4	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	39,72	10,08	R\$ 400,35
VALOR DO ADITIVO						R\$ 69.515,44

**CONTRATO Nº 15/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12/37723****CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO QUE ABRIGA A CASA DE PASSAGEM, SITO A RUA RIBEIRÃO PRETO, 21 - VILA RODRIGUES - CATANDUVA-SP****CÓDIGO AUDESP: 2022220000010****ADITIVO Nº 01****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, e a empresa **RAC - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.764.136/0001-48, sediada à rua Antonio Guardia Arroyo, nº1.081, CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama/SP, com o endereço eletrônico: racconstrutora@hotmail.com e telefone: (17) 99202-5521, neste ato representada por **RICARDO ANTONIO COLOMBO**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12/37723, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO QUE ABRIGA A CASA DE PASSAGEM, SITO A RUA RIBEIRÃO PRETO, 21 - VILA RODRIGUES - CATANDUVA-SP**, prorrogando-se o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 28/06/2022 à 26/08/2022, e bem como acréscimo de valor no percentual de 50,00% correspondente a R\$ 39.716,60 (trinta e nove mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), justificasse a necessidade em aditar conforme relatório circunstanciado em anexo, mantendo-se no mais inalterado, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/5/10242.

Errata**AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO****ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 28/07/2022 PAG 16:****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 - Objeto: Registro de Preços de Ração para manutenção de equinos, paletizada e melaçada, para uso de todas as secretarias.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA (ref. ao item 01)	R\$ 299.900,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 - Objeto: Registro de Preços de Ração para manutenção de equinos, paletizada e melaçada, para uso de todas as secretarias.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA (ref. ao item 01)	R\$ 299.880,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 03/08/2022 PAG 17 à 22:****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1/1880****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022****ATA DE REGISTRO 51/2022****REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS (SINALIZAÇÃO VERTICAL), TACHÕES E TACHAS, ABRAÇADEIRAS E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90 - Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAS PARA SINALIZACAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.680.484/0001-28, sediada à Rua Almirante Barroso, nº 37, São Judas, CEP 13.416-398, na cidade de Piracicaba/SP, com endereço eletrônico pirasinal@gmail.com, e telefone (19) 3422-2558 / 99625-1830, neste ato representada por **CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº RG: 14.963.066-9, inscrita no CPF sob o nº CPF: 072.273.648-79, residente e domiciliada à Rua Barão de Piracicamirim, nº 1645, São Judas, CEP 13.416 389, na cidade de Piracicaba/SP;

RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.897.359/0001-25, sediada à Rua Onofre Gomes de Pinho, nº 1132, São Thomaz, CEP 15.043-847, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico riopretoplacas@gmail.com / vendas1riopretoplacas@gmail.com, e telefone (17) 99142-2855, neste ato representada por **NAYARA CAROLINA VILELA FURTADO**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora do RG nº 46.106.894-1, inscrita no CPF sob o nº 373.755.858-22, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 395, centro, CEP 15.102-012, na cidade de Talhado/SP;

S.A.M SINALIZACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.634.604/0001-74, sediada à Rua do Oratório, nº 1204, Jd. Ana Maria, CEP 09.260-510, na cidade de Santo André/SP, com endereço eletrônico liciacao@samsinalizacao.com.br, e telefone (11) 97579-1711, neste ato representada por **CINTHIA GRAZIANI DE CONTI**, brasileira, casada, sócia-administradora, portadora do RG nº 18.211.245-7, inscrita no CPF sob o nº 140.483.818-06, residente à Rua do Oratório, nº 1204, Jd. Ana Maria, CEP 09.260-510, na cidade de Santo André/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS(SINALIZAÇÃO VERTICAL), TACHÕES E TACHAS, ABRAÇADEIRAS E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, devendo ser entregue conforme a necessidade, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos após o pedido de compra.

4.1.1 – Todo material deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado Rua São Paulo, 777 – Galpão 9 – Higienópolis – Catanduva/SP, devendo a carga e descarga por conta do fornecedor.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

PIRA SINAL Conta nº 2677-8, Agência 5930-7, Banco do Brasil;

RIO PRETO Conta nº 28838-1, Agência 2886-0, Banco Bradesco;

S.A.M Conta nº 43425-8, Agência 1669, Banco Itaú, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de junho de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

JOÃO PAULO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAS PARA SINALIZACAO
CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS - EIRELI
NAYARA CAROLINA VILELA FURTADO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

S.A.M SINALIZACAO EIRELI
CINTHIA GRAZIANI DE CONTI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000184/22 PREGÃO ELETRÔNICO

23622 - PIRA SINAL MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	010.005.051	R 3 SENTIDO PROIBIDO DIAMETRO 50CM	UN	100	79,00	7.900,00
5	010.005.053	R 19 DE 40KM POR HORA 50CM DE DIAMETRO	UN	200	70,00	14.000,00
6	010.005.120	R-19 DE 50KM/H, 50CM DE DIAMETRO REVESTIDA	UN	200	75,00	15.000,00
9	010.005.057	R 5A PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA	UN	50	76,58	3.829,00
10	010.005.058	R 5B PROIBIDO RETORNAR A DIREITA	UN	50	76,60	3.830,00
14	010.005.014	R6A PROIBIDO ESTACIONAR CAMINHOS E ONIBUS	UN	300	99,96	29.988,00
15	010.005.065	R 6A PROIBIDO ESTACIONAR 50CM DE DIAMETRO	UN	1.000	74,99	74.990,00
16	010.005.066	R 6B ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO DEFUN	UN	200	99,49	19.898,00
20	010.005.085	R 6B PERMITIDO ESTACIONAR MOTO TAXI PLACAS	UN	20	112,50	2.250,00
24	010.005.074	A 14 SEMAFORO A FRENTE 50CM	UN	30	66,33	1.989,90
25	010.005.087	A 35 COM 80 CM DE DIAMETRO	UN	10	189,09	1.890,90
28	010.005.090	R 19 COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
29	010.005.091	A 21A COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
30	010.005.092	A 21B COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
31	010.005.093	A 21C COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	62,49	1.249,80
32	010.005.094	A 21D COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	62,49	1.249,80
33	010.005.095	A 21E COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
34	010.005.096	A 22 COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
35	010.005.097	A 1A COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
36	010.005.098	A 1B COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,75	1.235,00
37	010.005.099	A 2A COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
38	010.005.100	A 2B COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
39	010.005.101	A 7A COM 80CM DE DIAMETRO	UN	2	250,00	500,00
40	010.005.116	R 3 MEDINDO 0.75X0.50CM CAMINHOS	UN	25	95,99	2.399,75
41	010.005.117	R 4A MEDINDO 0.75X0.50 CAMINHOS	UN	25	97,99	2.449,75
42	010.005.118	R 4B MEDINDO 0.75X0.50CM CAMINHOS	UN	25	97,99	2.449,75
43	010.005.105	R 6B MEDINDO 0.75X0.50CM SOMENTE TRANSPON	UN	100	97,99	9.799,00
44	010.005.106	R 6B MEDINDO 0.75X0.50CM SOMENTE EMBARQU	UN	100	93,75	9.375,00
45	010.005.107	R 20 PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONO	UN	10	81,20	812,00
50	010.005.112	VIA FECHADA A 500M PLACA MEDINDO 2X1M	UN	2	1.437,50	2.875,00
54	010.005.035	GRAMPOS DE ARQUEADEIRA PARA SINALIZACAO	UN	10.000	0,90	9.000,00
56	010.005.037	BRAQUETE PARA FIXACAO DE PLACAS	UN	5.000	3,77	18.850,00
57	010.005.038	TACHAO AMARELO BI REFLETIVO AMARELO COM UN	UN	1.000	32,00	32.000,00
60	010.005.041	TACHINHA AMARELO BI REFLETIVO AMARELO CC UN	UN	1.000	11,80	11.800,00
61	003.010.046	FITA PLASTICA ZEBRADA LARANJA E BRANCO PAROL	UN	200	12,87	2.574,00
62	010.005.124	CONE LARANJA COM FAIXAS BRANCA REFLETIVA UN	UN	500	69,00	34.500,00
Valor Total Geral:						328.603,05

24254 - RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS - EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	010.005.108	A 24 OBRAS OU SERVICO VFA A ESQUERDA INTE UN	UN	2	600,00	1.200,00
47	010.005.109	A 24 OBRAS E SERVICOS VIA A DIREITA INTERDIT UN	UN	2	1.250,00	2.500,00
48	010.005.110	VIA FECHADA A 100M PLACA MEDINDO 2X1M	UN	2	1.200,00	2.400,00
49	010.005.111	VIA FECHADA A 300M PLACA MEDINDO 2X1M	UN	2	1.350,00	2.700,00
51	010.005.113	DESVIO COM SETA A DIREITA PLACA MEDINDO 2X UN	UN	3	1.333,33	3.999,99
52	010.005.114	DESVIO COM SETA A ESQUERDA PLACA MEDINDO UN	UN	3	1.333,33	3.999,99
53	010.005.034	CONJUNTO DE ABRACADEIRAS DE PLACAS PARA UN	UN	5.000	19,77	98.850,00
55	010.005.036	CAIXA DE FITA DE ACO INOX TRES QUARTO PAR UN	UN	500	68,00	34.000,00
58	010.005.039	TACHAO AMARELO BI REFLETIVO BRANCO COM UN	UN	1.000	44,00	44.000,00
59	010.005.040	TACHINHA BRANCA BI REFLETIVO BRANCO COM UN	UN	1.000	11,80	11.800,00
Valor Total Geral:						205.449,98

29124 - S A M SINALIZACAO UNIPESOA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.005.046	R 1 PARE OCTOGONAL 50CM	UN	5.000	64,39	321.950,00
3	010.005.119	R-19 DE 50KM/H, 80CM DE DIAMETRO REVESTIDA UN	UN	200	193,99	38.798,00
4	010.005.083	R 19 DE 40KM POR HORA 80 CM DE DIAMETRO UN	UN	200	174,00	34.800,00
7	010.005.055	R 6C PROIBIDO PARA E ESTACIONAR 50CM DE DIA UN	UN	1.000	64,99	64.990,00
8	010.005.056	R 6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR NA FAIXA UN	UN	1.000	69,99	69.990,00
11	010.005.084	R 4B PROIBIDO VIRAR A DIREITA 50CM DE DIAMET UN	UN	100	69,99	6.999,00
12	010.005.059	R 4A PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA 50CM DE DIAM UN	UN	100	69,99	6.999,00
13	010.005.061	R 24A SENTIDO UNICO DE MAO DE DIRECAO 50CM UN	UN	3.000	66,66	199.980,00
17	010.005.067	R 6B ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO IDOS UN	UN	200	92,50	18.500,00
18	010.005.068	R 6B PERMITIDO ESTACIONAR EXCLUSIVO CARGO UN	UN	300	93,33	27.999,00
19	010.005.020	R6B PERMITIDO ESTACIONAR MOTO PLACAS COM UN	UN	1.000	90,00	90.000,00
21	010.005.022	R6B ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PLACA UN	UN	200	92,50	18.500,00
22	010.005.086	R 33 MEDINDO 50CM DE DIAMETRO	UN	200	60,00	12.000,00
23	010.005.121	R-33 MEDINDO 80CM DE DIAMETRO REVESTIDA E UN	UN	50	190,00	9.500,00
26	010.005.122	A-18 COM SETA A DIREITA, COM 50CM DE DIAMET UN	UN	300	60,00	18.000,00
27	010.005.123	A-18 COM SETA A ESQUERDA, COM 50CM DE DIA UN	UN	300	60,00	18.000,00

Valor Total Geral: 957.005,00

Valor Total da Licitação: 1.491.058,03

**LEIA-SE:**

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de julho de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

JOÃO PAULO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAS PARA SINALIZACAO
CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS - EIRELI
NAYARA CAROLINA VILELA FURTADO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

S.A.M SINALIZACAO EIRELI
CINTHIA GRAZIANI DE CONTI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000184/22 PREGÃO ELETRÔNICO

23622 - PIRA SINAL MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	010.005.051	R 3 SENTIDO PROIBIDO DIAMETRO 50CM	UN	100	79,00	7.900,00
5	010.005.053	R 19 DE 40KM POR HORA 50CM DE DIAMETRO	UN	200	70,00	14.000,00
6	010.005.120	R-19 DE 50KM/H.50CM DE DIAMETRO REVESTIDA	UN	200	75,00	15.000,00
9	010.005.057	R 5A PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA	UN	50	76,58	3.829,00
10	010.005.058	R 5B PROIBIDO RETORNAR A DIREITA	UN	50	76,60	3.830,00
14	010.005.014	R6A PROIBIDO ESTACIONAR CAMINHOS E ONIBUS	UN	300	99,96	29.988,00
15	010.005.065	R 6A PROIBIDO ESTACIONAR 50CM DE DIAMETRO	UN	1.000	74,99	74.990,00
16	010.005.066	R 6B ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO DEFIC	UN	200	99,49	19.898,00
20	010.005.085	R 6B PERMITIDO ESTACIONAR MOTO TAXI PLACAS	UN	20	112,50	2.250,00
24	010.005.074	A 14 SEMAFORO A FRENTE 50CM	UN	30	66,33	1.989,90
25	010.005.087	A 35 COM 80 CM DE DIAMETRO	UN	10	189,09	1.890,90
28	010.005.090	R 19 COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
29	010.005.091	A 21A COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
30	010.005.092	A 21B COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
31	010.005.093	A 21C COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	62,49	1.249,80
32	010.005.094	A 21D COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	62,49	1.249,80
33	010.005.095	A 21E COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
34	010.005.096	A 22 COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
35	010.005.097	A 1A COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
36	010.005.098	A 1B COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,75	1.235,00
37	010.005.099	A 2A COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
38	010.005.100	A 2B COM 50CM DE DIAMETRO	UN	20	61,99	1.239,80
39	010.005.101	A 7A COM 80CM DE DIAMETRO	UN	2	250,00	500,00
40	010.005.116	R 3 MEDINDO 0.75X0.50CM CAMINHOS	UN	25	95,99	2.399,75
41	010.005.117	R 4A MEDINDO 0.75X0.50 CAMINHOS	UN	25	97,99	2.449,75
42	010.005.118	R 4B MEDINDO 0.75X0.50CM CAMINHOS	UN	25	97,99	2.449,75
43	010.005.105	R 6B MEDINDO 0.75X0.50CM SOMENTE TRANSPON	UN	100	97,99	9.799,00
44	010.005.106	R 6B MEDINDO 0.75X0.50CM SOMENTE EMBARQU	UN	100	93,75	9.375,00
45	010.005.107	R 20 PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONO	UN	10	81,20	812,00
50	010.005.112	VIA FECHADA A 500M PLACA MEDINDO 2X1M	UN	2	1.437,50	2.875,00
54	010.005.035	GRAMPOS DE ARQUEADEIRA PARA SINALIZACAO	UN	10.000	0,90	9.000,00
56	010.005.037	BRAQUETE PARA FIXACAO DE PLACAS	UN	5.000	3,77	18.850,00
57	010.005.038	TACHAO AMARELO BI REFLETIVO AMARELO COM UN	UN	1.000	32,00	32.000,00
60	010.005.041	TACHINHA AMARELO BI REFLETIVO AMARELO CC UN	UN	1.000	11,80	11.800,00
61	003.010.046	FITA PLASTICA ZEBRADA LARANJA E BRANCO PAROL	UN	200	12,87	2.574,00
62	010.005.124	CONE LARANJA COM FAIXAS BRANCA REFLETIVA UN	UN	500	69,00	34.500,00
Valor Total Geral:						328.603,05

24254 - RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS - EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	010.005.108	A 24 OBRAS OU SERVICO VFIA A ESQUERDA INTE	UN	2	600,00	1.200,00
47	010.005.109	A 24 OBRAS E SERVICOS VIA A DIREITA INTERDIT	UN	2	1.250,00	2.500,00
48	010.005.110	VIA FECHADA A 100M PLACA MEDINDO 2X1M	UN	2	1.200,00	2.400,00
49	010.005.111	VIA FECHADA A 300M PLACA MEDINDO 2X1M	UN	2	1.350,00	2.700,00
51	010.005.113	DESVIO COM SETA A DIREITA PLACA MEDINDO 2X1	UN	3	1.333,33	3.999,99
52	010.005.114	DESVIO COM SETA A ESQUERDA PLACA MEDINDO 2X	UN	3	1.333,33	3.999,99
53	010.005.034	CONJUNTO DE ABRACADEIRAS DE PLACAS PARA UN	UN	5.000	19,77	98.850,00
55	010.005.036	CAIXA DE FITA DE ACO INOX TRES QUARTO PAR/ UN	UN	500	68,00	34.000,00
58	010.005.039	TACHAO AMARELO BI REFLETIVO BRANCO COM UN	UN	1.000	44,00	44.000,00
59	010.005.040	TACHINHA BRANCA BI REFLETIVO BRANCO COM UN	UN	1.000	11,80	11.800,00
Valor Total Geral:						205.449,98

29124 - S A M SINALIZACAO UNIPESSOAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.005.046	R 1 PARE OCTOGONAL 50CM	UN	5.000	64,39	321.950,00
3	010.005.119	R-19 DE 50KM/H.80CM DE DIAMETRO REVESTIDA	UN	200	193,99	38.798,00
4	010.005.083	R 19 DE 40KM POR HORA 80 CM DE DIAMETRO	UN	200	174,00	34.800,00
7	010.005.055	R 6C PROIBIDO PARA E ESTACIONAR 50CM DE DI	UN	1.000	64,99	64.990,00
8	010.005.056	R 6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR NA FAIXA	UN	1.000	69,99	69.990,00
11	010.005.084	R 4B PROIBIDO VIRAR A DIREITA 50CM DE DIAME	UN	100	69,99	6.999,00
12	010.005.059	R 4A PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA 50CM DE DIA	UN	100	69,99	6.999,00
13	010.005.061	R 24A SENTIDO UNICO DE MAO DE DIRECAO 50CM	UN	3.000	66,66	199.980,00
17	010.005.067	R 6B ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO IDOS	UN	200	92,50	18.500,00
18	010.005.068	R 6B PERMITIDO ESTACIONAR EXCLUSIVO CARG	UN	300	93,33	27.999,00
19	010.005.020	R6B PERMITIDO ESTACIONAR MOTO PLACAS COM	UN	1.000	90,00	90.000,00
21	010.005.022	R6B ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PLAC/ UN	UN	200	92,50	18.500,00
22	010.005.086	R 33 MEDINDO 50CM DE DIAMETRO	UN	200	60,00	12.000,00
23	010.005.121	R-33 MEDINDO 80CM DE DIAMETRO REVESTIDA E UN	UN	50	190,00	9.500,00
26	010.005.122	A-18 COM SETA A DIREITA, COM 50CM DE DIAMET	UN	300	60,00	18.000,00
27	010.005.123	A-18 COM SETA A ESQUERDA, COM 50CM DE DIA	UN	300	60,00	18.000,00

Valor Total Geral: 957.005,00

Valor Total da Licitação: 1.491.058,03

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/6107****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022****ATA DE REGISTRO 114/2022****REGISTRO DE PREÇOS DE TINTA SPRAY CORES DIVERSAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep 15.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.413.666/0001-13, sediada à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15810-160, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contabilcristiano13@hotmail.com, e telefone (17) 3522-8740, neste ato representada por **CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.297.099-8, inscrito no CPF sob o nº 339.860.318-12, residente e domiciliado à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15810-160, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Tinta Spray cores diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração direta municipal**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da municipalidade, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria e Setor de Compras PM, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo OU ao Almoxarifado de Central de Prefeitura, Rua São Paulo, 777 – Porta 10 – Higienópolis – Catanduva/SP .

4.1.1 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até **7 dias úteis** para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais..

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN-ME Conta nº 80336-5, Agência 0261, Banco Itaú, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 03 de agosto de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN – ME
CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000476/22 PREGÃO ELETRÔNICO

9833 - CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.008.619	TINTA SPRAY DOURADA ESMALTADA EMBALAGEI UN		120	19,43	2.331,60
2	003.008.620	TINTA SPRAY PRATA ESMALTADA EMBALAGEM C UN		150	19,13	2.869,50
3	003.008.621	TINTA SPRAY VERMELHO ESMALTADA EMBALAGEI UN		120	17,91	2.149,20
4	003.008.622	TINTA SPRAY PRETO ESMALTADA EMBALAGEM C UN		200	17,49	3.498,00
5	003.008.623	TINTA SPRAY VERDE ESMALTADA EMBALAGEM C UN		150	18,33	2.749,50
6	003.008.624	TINTA SPRAY AZUL ESMALTADA EMBALAGEM CO UN		150	18,99	2.848,50
7	003.008.625	TINTA SPRAY AMARELO ESMALTADA EMBALAGEI UN		150	20,66	3.099,00
8	003.008.954	TINTA SPRAY ESMALTADA BRANCA EMBALAGEM UN		300	20,67	6.201,00
Valor Total Geral:						25.746,30
Valor Total da Licitação:						25.746,30

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/3544
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS METÁLICAS E CALHAS DE CONCRETO, CONDUTORES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS E CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS A SEREM DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 8.529.395 e inscrito no CPF sob n.º 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, n.º 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

EVERTON SILVA PORTO 30742227863 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.724.109/0001-32, sediada à Rua Escócia, n.º 224, Conjunto Residencial Anuar Pacha, CEP 15808-451, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico lucasp609@gmail.com, e telefone (17) 99651-6075, neste ato representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 52.558.336-1, inscrito no CPF sob o n.º 307.422.278-63, residente e domiciliado à Rua Escócia, n.º 224, Conjunto Residencial Anuar Pacha, CEP 15808-451, na cidade de Catanduva/SP resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com a cláusula quinta da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS METÁLICAS E CALHAS DE CONCRETO, CONDUTORES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS E CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS A SEREM DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a executar o valor proposta no sua integralidade, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital, devendo ser concluído em até 30 dias corridos após a expedição/recebimento das ordens de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, considerando as planilhas quantitativas e orçamentárias elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento, baseadas da **TABELA DE PREÇOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS (COMPOSIÇÃO GLOBAL)**, da Prefeitura Municipal. FDE (DATA BASE JANEIRO/2022) **com Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 25% e com índice de Leis Sociais(L.S.) de 85%**, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, aplicando-se o desconto ofertado de 26%. (Vinte e seis por cento).

5.2 - Os pagamentos serão efetuados após as medições e em até 28 (vinte oito) dias, diretamente na conta fornecida:

EVERTON SILVA PORTO Conta nº 26647-2, Agência 8041, Banco Itaú, mediante a entrega e emissão de nota fiscal.

5.3 - Se cabível, o Município reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

5.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.2**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.5 – Não será aplicado o disposto no item **5.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES

7.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade **da Secretaria Municipal de Planejamento**, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido:

1 - **provisoriamente**, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo de responsabilidade da Secretaria a elaboração do termo..

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

1 – executar os serviços especificados;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

- 3 – fazer relatório de serviços executados e enviar à Secretaria, juntamente com as ordens de serviços emitidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados;
- 4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;
- 5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando qualquer tipo de obstáculo, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;
- 6 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços, devidamente dimensionadas para a situação em questão, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;
- 7 – Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Administração;
- 8 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município e, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- 9 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa, civil, de segurança e de medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 10 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho;
- 12 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;
- 13 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa;
- 14 – apresentar folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada;
- 15 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.
- 16 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;
- 17 – se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados, de classe A/B/C/D, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07; e

18 - utilizar apenas madeira certificada com o cadastro CADMADEIRA, caso haja utilização do referido material na execução dos serviços.

10.2 - Do Município

- 1 - Prestar à detentora do registro todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,
- 3 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 – Para executar a Ata de registro de preços, será prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor registrado, devendo compreender no mínimo o período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

14.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

14.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 03 de agosto de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO

GILBERTO AUGUSTO MOTTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EVERTON SILVA PORTO 30742227863
EVERTON SILVA PORTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/06/12824
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

ATA DE REGISTRO Nº 161/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS SOROLOGIA
DENGUE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz , Cep15.805-145 , Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº250,P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.410.991/0001-83, sediada à Rua 13 de Maio, nº 1243, Centro, CEP 15800-010, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico faturamento.laboratoriosrc@gmail.com /evandro.aparicio@gmail.com, e telefone (17) 3523-1591, neste ato representada por **EVANDRO APARÍCIO**, solteiro, administrador hospitalar, representante comercial, portador do RG nº30.608.537-9, inscrito no CPF sob o nº 213.903.278-09, residente e domiciliado à Rua Tietê, nº 814, Vila Celso Mouad, CEP 15810-180, na cidade de Catanduva/SP resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais Sorologia Dengue, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA-ME Conta nº 0108764-9, Agência 0146, Banco Bradesco, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados

em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de agosto de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA
EVANDRO APARÍCIO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000559/22 PREGÃO ELETRÔNICO

11188 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA - ME

Item	Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	129.750,00
Valor Total da Licitação:		129.750,00



Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02540/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 300,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à MANUTENÇÃO EM CALCULADORA - SHARP COMPET CS 2612 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03506/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 9.650,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: INFOCAT- INFORMÁTICA CATANDUVA LTDA - EPP CNPJ: 03.283.088/0001-94.

Visando à COMPUTADOR DESKTOP COM SIST OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03932/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.407,60, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: C.B.P DE FRANCA DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ACESSOR CNPJ: 32.431.804/0001-31.

Visando à cartuchos para impressora de crachá com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03949/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.356,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: JHS ALMEIDA JUNIOR CNPJ: 28.109.770/0001-96.

Visando à unidade de imagem para o procon - central 2 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04084/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.360,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: HORTIMULTI COMERCIO DE SEMENTES LTDA CNPJ: 07.070.672/0001-12.

Visando à MATERIAL PARA HORTA HIDROPONICA DO CRAS JUCA PEDRO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Atos Administrativos****Credenciamentos**

**CREDENCIAMENTO-SEMAS Nº. 01/2022
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO,
TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO
MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no art. 29, art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 4º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 7.082/2017, torna público o **CREDENCIAMENTO-SEMAS Nº. 01/2022**, visando habilitar Organizações da Sociedade Civil (OSC), definidas conforme inciso I, art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco na execução de atividades ou de projetos vinculados aos Serviços Tipificados da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica e/ou Serviço de Proteção Social Especial, mediante dispensa de Chamamento Público para celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui-se objeto do presente credenciamento estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.082/2017 para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, para possíveis e futuras parcerias relacionadas aos Serviços de Proteção Social Básica e/ou Serviços de Proteção Social Especial, onde ficarão aptas à celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto a Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a atender às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar do presente processo de credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam os seguintes requisitos:

I- Ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II- Possuir inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9º e art. 6º-B, §2º, inciso II da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social); e art. 5º da Resolução CNAS nº 14/2014. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou ação socioassistencial no município de Catanduva, será aceita a inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social do município onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades.

III- Possuir inscrição no respectivo Conselho conforme público atendido: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselho Municipal do Idoso, de Catanduva e/ou no município onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades;

IV- Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social;

V- Ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com efetividade, de no mínimo um ano de existência, conforme art. 21, inciso III do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

VI- Apresentar toda a documentação indicada no **item 4** deste credenciamento.

3- DO CREDENCIAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS:

3.1- A Organização da Sociedade Civil que possuir interesse em participar do credenciamento deverá entregar o requerimento de credenciamento (Anexo I) e a documentação descrita no **item 4**, em **envelope pardo lacrado** identificado com as seguintes informações:

CREDENCIAMENTO-SEMAS Nº. 01/2022

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

3.2- O envelope pardo lacrado, constituído conforme o item 3.1, deverá ser protocolado **das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min do dia 09/08/2022 (terça-feira)**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade;

3.3- Após o prazo citado acima, não será recebido nenhum envelope ou documento;

3.4- Caso ocorra a entrega de envelope ou documento fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, sucederá a inabilitação automática da Organização.

3.5- A abertura dos envelopes referentes ao credenciamento, bem como a análise de sua documentação será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.922, de 22 de janeiro de 2021;

3.6- Somente serão habilitadas no credenciamento as Organizações que apresentarem todos os documentos listados no item 4, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da Organização;

3.7- Após a análise da documentação contida nos envelopes a Comissão de Seleção emitirá o resultado do credenciamento contendo a relação das Organizações habilitadas ou inabilitadas, que será publicado no diário oficial do município;

3.8- A Organização que tiver o seu credenciamento habilitado ficará suscetível para possível celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.9- A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada.

4- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- A documentação necessária para efetuar o credenciamento, será:

- a) Requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo I;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- d) Cópia da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (referente ao município onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades);
- e) Cópia da inscrição no Conselho Municipal conforme público atendido: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselho Municipal do Idoso (referente ao município onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades);
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

5- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APENAS NA EFETUAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

5.1- Plano de trabalho, cronograma de execução e desembolso e plano de aplicação nos modelos sugeridos pela administração pública municipal;

5.2- Documentos exigidos pela legislação em vigência para a dispensa de chamamento público, cuja listagem será informada pela administração pública municipal.

6- DA VIGÊNCIA:

O credenciamento terá validade de até 12 meses a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1- À Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de alterar o presente credenciamento, por conveniência da administração pública municipal, sem que caiba às Organizações o direito a qualquer indenização;

7.2- É facultado à Secretaria Municipal de Assistência Social promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Organização;

7.3- A documentação apresentada para fins deste credenciamento fará parte dos autos e não será devolvida;

7.4- O credenciamento não estabelece a obrigação de efetivar celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação com as Organizações credenciadas, bem como, gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Município;

7.3- O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da administração pública municipal, através de decisão fundamentada;

7.4- A administração pública municipal poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

7.5- Quando da realização dos procedimentos para dispensa de chamamento público, serão exigidos todos os documentos listados no **item 5** e outros documentos que forem necessários;



7.6- Os casos omissos deste credenciamento serão encaminhados aos órgãos competentes da administração pública municipal para serem resolvidos, observando-se a legislação aplicável.

Catanduva-SP, 03 de agosto de 2022.

Marcela Bruna Nappi Alvares
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

**CREDENCIAMENTO-SEMAS Nº. 01/2022
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO,
TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO
MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Assistência Social de Catanduva-SP

Sra. Secretária,

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), sem fins lucrativos, localizada no endereço (endereço completo da sede da OSC), solicito o credenciamento para celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto a Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.082/2017.

Catanduva-SP, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo do Presidente da OSC)
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 284, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

DESIGNA O FUNCIONÁRIO THIAGO DA SILVA BEDIN PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE CONTROLADOR INTERNO DA SAEC.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido formulado através do Processo nº. 3582/2022-GERAL, de 01/08/2022,

CONSIDERANDO que foi concedido ao funcionário que ocupa o cargo, **em comissão, de Controlador Interno, THIAGO CORREIA**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, a partir de 27 de julho de 2022,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Chefia, a mesma não pode ter sua Direção acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância a legislação vigente, o funcionário THIAGO DA SILVA BEDIN, R.G.: 42.399.596-0, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder a título precário e pelo período dos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, pelas funções do cargo, em comissão, de **“Controlador Interno”**.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

Licitações e Contratos**Comunicados****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 – AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC OCRE COM DUPLA PAREDE PARA REDES DE ESGOTO, COM UM ANEL DE BORRACHA POR TUBO DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Em razão da desclassificação da empresa P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (LOTE 9), o pregoeiro solicita à empresa:

GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI - ME (LOTE 9);

o envio da proposta atualizada ao sistema licitações-e ou e-mail licitacao@saec.sp.gov.br em até 24 horas, a contar das 17h00 do dia 04/08/2022, em atendimento ao item 10.1 do edital. Ressaltamos que os preços unitários não podem ultrapassar o previsto em edital.

Everton Nucci Fernandes - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL, PVC/PBA E DEFOFO OU PVC-O, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Em razão da desclassificação das empresas J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI (LOTES 3, 5 e 17), C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS (LOTE 21), o pregoeiro solicita às empresas:

JAYME JACINTHO LTDA (LOTES 3, 5);

L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS (LOTE 17)

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES (LOTE 21);

o envio da proposta atualizada ao sistema licitações-e ou e-mail licitacao@saec.sp.gov.br em até 24 horas, a contar das 17h00 do dia 04/08/2022, em atendimento ao item 10.1 do edital. Ressaltamos que os preços unitários não podem ultrapassar o previsto em edital.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

Aviso de Julgamento de Habilitação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEOLOGIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DO POÇO DO AQUÍFERO BAURU DENOMINADO UR3-BEBEDOURO DA SAEC, conforme especificações do edital.

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, que após a análise da Comissão Julgadora de Licitação em toda a documentação de habilitação da empresa proponente e com base no parecer técnico da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, resolve julgar **habilitada** a empresa, **UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.**

Ademais, com base no parecer técnico do Chefe da Divisão de Captação e Reservação de Água da SAEC, a Comissão Julgadora de Licitação julgou classificada em 1º (primeiro) lugar a empresa **UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA**, por ser a única no presente certame licitatório e ter apresentado valor adequado, ou seja, **R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)**, e preencher os requisitos exigidos.

Ficam, portanto, **NOTIFICADAS** quanto ao exposto, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042755 - AV PORTO NOVO, 1430	9054570 - AV PORTO NOVO, 1040FUNDOS
9055610 - AV PORTO NOVO, 1460	9055694 - RUA CAICARA, 272DERIV.- CASA
9055795 - RUA BURITI, 328DERIV. (330)	9056408 - RUA BITUPITA, 21
9058555 - RUA JACANA, 55DERIV	9042741 - AV PORTO NOVO, 1380
9042738 - AV PORTO NOVO, 1440	40141 - AV PORTO NOVO, 368
9054560 - AV PORTO NOVO, 400POÇO	40315 - AV PORTO NOVO, 510
9044994 - AV PORTO NOVO, 522	587560 - AV PORTO NOVO, 680
40239 - AV PORTO NOVO, 700	40375 - AV PORTO NOVO, 724
40158 - AV PORTO NOVO, 738	40536 - AV PORTO NOVO, 758PARTE A
39808 - AV PORTO NOVO, 1054	9050682 - AV PORTO NOVO, 1160FUNDOS
40305 - AV PORTO NOVO, 1190	9043383 - AV PORTO NOVO, 1200
9042736 - AV PORTO NOVO, 1464	589566 - AV PORTO NOVO, 1540
9050406 - AV PORTO NOVO, 1540DERIV 1	9048010 - RUA BOM REPOUSO, 26
9043404 - RUA BOM REPOUSO, 30	9040811 - RUA BOM REPOUSO, 81
589178 - RUA BOM REPOUSO, 95CASA 1	40310 - RUA BOM REPOUSO, 95
39912 - RUA BOM REPOUSO, 130	9040889 - RUA BOM REPOUSO, 141
69707 - RUA BOM REPOUSO, 161	40205 - RUA BOM REPOUSO, 261
39875 - RUA BOM REPOUSO, 320	39784 - RUA BOM REPOUSO, 390
40121 - RUA BOM REPOUSO, 400	39750 - RUA BOM REPOUSO, 431
9043407 - RUA BOM REPOUSO, 461	9042696 - RUA BOM REPOUSO, 491
9042698 - RUA BOM REPOUSO, 511	40264 - RUA BOM REPOUSO, 530
40142 - RUA BOM REPOUSO, 550	40526 - RUA ITORORO, 156PARTE B
9048257 - RUA ITORORO, 246	591147 - RUA ITORORO, 250
40128 - RUA ITORORO, 260	40329 - RUA ITORORO, 320
39829 - RUA ITORORO, 370	40368 - RUA BURITI, 38
40535 - RUA BURITI, 116	40177 - RUA BURITI, 198
69212 - RUA BURITI, 256	40243 - RUA BURITI, 290
40115 - RUA BURITI, 300	40055 - RUA BURITI, 310
39924 - RUA BURITI, 360	40174 - RUA BITUPITA, 96
39831 - RUA CAICARA, 111	40123 - RUA CAICARA, 151FUNDOS
40356 - RUA CAICARA, 207	40019 - RUA CAICARA, 212
39889 - RUA CAICARA, 251	40038 - RUA CAICARA, 260
588064 - RUA CAICARA, 272	9047526 - RUA CAICARA, 298DERIV
39844 - RUA CAICARA, 301	39814 - RUA CAICARA, 421ANT.361
40295 - RUA CAICARA, 380	40275 - RUA CAICARA, 381
39914 - RUA CAICARA, 431	39798 - RUA CAICARA, 451
65870 - RUA CAICARA, 461	40039 - RUA CAICARA, 471PARTE B
39859 - RUA CAICARA, 481	39786 - RUA CAICARA, 491
40200 - RUA CAICARA, 551	39851 - RUA CAICARA, 571
40052 - RUA CAICARA, 581	40228 - RUA CAICARA, 635
9048492 - RUA CAICARA, 642	40078 - RUA BARRA LONGA, 84
39736 - RUA BARRA LONGA, 130	39743 - RUA BARRA LONGA, 150
40058 - RUA BARRA LONGA, 325	40016 - RUA BARRA LONGA, 355
40013 - RUA BARRA LONGA, 365	39979 - RUA BARRA LONGA, 412
69204 - RUA BARRA LONGA, 422	589189 - RUA AREALVA, 41
39857 - RUA AREALVA, 100	40277 - RUA AREALVA, 121



589318 - RUA AREALVA, 161	9042790 - RUA AREALVA, 241
9041491 - RUA AREALVA, 291PARTE B	589728 - RUA AREALVA, 295
9041079 - RUA AREALVA, 355	9044932 - RUA AREALVA, 355DERIV 1
1054735 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 369Rua 1	1054736 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 377Rua 1
1054738 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 393Rua 1	1054739 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 401Rua 1
1054741 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 417Rua 1	1054747 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 457Rua 1
1054757 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 182Rua 3	1054770 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 102Rua 3
1054787 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 119RUA 3	1054794 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 59RUA 3
1054799 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 249RUA 2	1054801 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 219RUA 2
1054803 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 60RUA 2	1054821 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 140RUA 4
1054823 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 160RUA 4	1054824 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 170RUA 4
1054828 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 155RUA 4	1054831 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 125RUA 4
1054842 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 169RUA 1	1054850 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 225RUA 1
1054865 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 66RUA 5	1054883 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 117RUA 5
1054884 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 107RUA 5	1054893 - RUA SALVADOR GOUVEA, 20RUA 6
1054895 - RUA SALVADOR GOUVEA, 36RUA 6	1054906 - RUA SALVADOR GOUVEA, 146RUA 6
1054908 - RUA SALVADOR GOUVEA, 166RUA 6	1054911 - RUA SALVADOR GOUVEA, 169RUA 6
1054924 - RUA SALVADOR GOUVEA, 49RUA 6	1054925 - RUA SALVADOR GOUVEA, 39RUA 6
1054931 - RUA JOSE BELISSIMO, 78RUA 7	1054952 - RUA JOSE BELISSIMO, 87RUA 7
1054956 - RUA JOSE BELISSIMO, 47RUA 7	1054957 - RUA JOSE BELISSIMO, 37RUA 7
1054962 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 56RUA 8	1054966 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 86RUA 8
1054968 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 106RUA 8	1054972 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 146RUA 8
1054974 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 166RUA 8	1054976 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 190RUA 8
1054994 - RUA FERNANDO MAXIMO, 48RUA 9	1055001 - RUA FERNANDO MAXIMO, 118RUA 9
1055003 - RUA FERNANDO MAXIMO, 138RUA 9	1055014 - AV ANGELINA CONTINI, 598
1055017 - AV ANGELINA CONTINI, 777	1055019 - AV ANGELINA CONTINI, 757
1055022 - AV ANGELINA CONTINI, 747	1055024 - AV ANGELINA CONTINI, 717
1055025 - AV ANGELINA CONTINI, 707	1055036 - RUA IVO PINFILDI, 326RUA 11
1055037 - RUA IVO PINFILDI, 336RUA 11	1055039 - RUA IVO PINFILDI, 356RUA 11
1055048 - RUA IVO PINFILDI, 449RUA 11	1055064 - RUA IVO PINFILDI, 283RUA 11
1055072 - RUA IVO PINFILDI, 203RUA 11	1055081 - RUA IVO PINFILDI, 198RUA 11
1055086 - RUA IVO PINFILDI, 248RUA 11	1055088 - RUA IVO PINFILDI, 268RUA 11
1055090 - RUA IVO PINFILDI, 26RUA 11	1055092 - RUA IVO PINFILDI, 46RUA 11
1055093 - RUA IVO PINFILDI, 56RUA 11	1055094 - RUA IVO PINFILDI, 66RUA 11
1055100 - RUA IVO PINFILDI, 126RUA 11	1055103 - RUA IVO PINFILDI, 137RUA 11
1055107 - RUA IVO PINFILDI, 97RUA 11	1055114 - RUA IVO PINFILDI, 27RUA 11
1055128 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 588RUA 12	1055136 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 633RUA 12
1055143 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 555RUA 12	1055152 - AV ANGELINA CONTINI, 527
1055153 - AV ANGELINA CONTINI, 517	1055161 - AV ANGELINA CONTINI, 417
1055163 - AV ANGELINA CONTINI, 397	1055169 - AV ANGELINA CONTINI, 337
1055177 - AV ANGELINA CONTINI, 102	1055179 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 204RUA 12
1055182 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 234RUA 12	1055185 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 264RUA 12
1055198 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 381RUA 12	1055203 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 341RUA 12
1055204 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 333RUA 12	1055205 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 325RUA 12
1055210 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 267RUA 12	1055213 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 245RUA 12
1055214 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 235RUA 12	1055217 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 211RUA 12
1055220 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 187RUA 12	1055223 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 163RUA 12
1055224 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 155RUA 12	1055225 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 145RUA 12
1055233 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 499RUA 12	1055236 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 475RUA 12
1055254 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 500RUA 12	1055261 - RUA JOSE DE FREITAS, 302RUA 17
1055262 - RUA JOSE DE FREITAS, 312RUA 17	1055264 - RUA JOSE DE FREITAS, 332RUA 17
1055273 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 157RUA 19	1055274 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 147RUA 19
1055280 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 87RUA 19	1055286 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 27RUA 19
1055292 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 76RUA 19	1055294 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 96RUA 19



1055298 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 136RUA 19	1055301 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 166RUA 19
1055306 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 197RUA 21	1055310 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 157RUA 21
1055315 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 117RUA 21	1055323 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 106RUA 21
1055324 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 116RUA 21	1055333 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 186RUA 21
1055335 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 206RUA 21	1055341 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 153RUA 22
1055344 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 123RUA 22	1055349 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 73RUA 22
1055354 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 43RUA 22	1055357 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 34RUA 22
1055358 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 44RUA 22	1055359 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 54RUA 22
1055363 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 96RUA 22	1055365 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 83RUA 23
1055367 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 63RUA 23	1055370 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 23RUA 23
1055377 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 37PROJETADA 26	1057257 - RUA IVO PINFIDI, 193RUA 11
9054907 - RUA SALVADOR GOUVEA, 156RUA 6	9057806 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 338
9058588 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 23	9041649 - RUA CANDEIRAS, 50
9056346 - RUA CAMANDUCAIA, 285	9056348 - RUA IPOJUCA, 326FUNDOS
39863 - RUA CARAIBAS, 100	40196 - RUA CARAIBAS, 118
39845 - RUA CARAIBAS, 190	39972 - RUA CARAIBAS, 240
39820 - RUA CARAIBAS, 251	69491 - RUA CARAIBAS, 275
40138 - RUA CARAIBAS, 326	39752 - RUA CARAIBAS, 330
9045701 - RUA CARAIBAS, 351DERIV	9040572 - RUA CARAIBAS, 361
9041031 - RUA CARAIBAS, 375	9043173 - RUA CARAIBAS, 395
39872 - RUA PARATI, 70	39803 - RUA PARATI, 80
40191 - RUA PARATI, 120	587865 - RUA PARATI, 200
39992 - RUA PARATI, 211	69269 - RUA PARATI, 220
69246 - RUA PARATI, 251	40046 - RUA PARATI, 270
40340 - RUA PARATI, 281	40203 - RUA PARATI, 290
40334 - RUA PARATI, 300	39993 - RUA PARATI, 301
587643 - RUA PARATI, 320	9050489 - RUA PARATI, 416CASA 2
9050574 - RUA PARATI, 437ANT. 445-CASA 1	39935 - RUA PARATI, 440
39907 - RUA PARATI, 445	39811 - RUA PARATI, 465
9042494 - RUA PARATI, 482	591372 - RUA PARATI, 505FUNDOS
39801 - RUA PARATI, 505	39896 - RUA PARATI, 515
39789 - RUA PARATI, 524	9054193 - RUA CATAGUASES, 32DERIV/FUNDOS
40360 - RUA CATAGUASES, 100	39867 - RUA CATAGUASES, 121
589810 - RUA CATAGUASES, 161	40336 - RUA CATAGUASES, 216
589525 - RUA CATAGUASES, 241	587510 - RUA CATAGUASES, 260
39840 - RUA CATAGUASES, 261	40222 - RUA CATAGUASES, 291
39758 - RUA CATAGUASES, 301	589982 - RUA CATAGUASES, 316
39746 - RUA CATAGUASES, 331	40198 - RUA CANDEIRAS, 65
589322 - RUA CANDEIRAS, 70	9053463 - RUA CANDEIRAS, 70CASA 1/DERIV
9043321 - RUA CANDEIRAS, 84	39772 - RUA CANDEIRAS, 120
40023 - RUA CANDEIRAS, 225	40028 - RUA CARUARU, 111
9041233 - RUA CARUARU, 146	69304 - RUA CARUARU, 165
40221 - RUA CARUARU, 175	39828 - RUA CARUARU, 181
40519 - RUA CARUARU, 184	589289 - RUA CARUARU, 208
40285 - RUA CARUARU, 210	591201 - RUA CARUARU, 235
588440 - RUA CARUARU, 241	39780 - RUA CARUARU, 270
39995 - RUA CARUARU, 280	39757 - RUA CARUARU, 291
39761 - RUA CARUARU, 300	40522 - RUA CARUARU, 301
9044718 - RUA CARUARU, 304	587583 - RUA IPOJUCA, 31
40269 - RUA IPOJUCA, 71	39782 - RUA IPOJUCA, 101ant 111
40090 - RUA IPOJUCA, 141	69218 - RUA IPOJUCA, 231
587160 - RUA IPOJUCA, 245	39990 - RUA IPOJUCA, 265
40140 - RUA IPOJUCA, 336	39967 - RUA IPOJUCA, 391
39747 - RUA IPOJUCA, 396	9052567 - RUA IPOJUCA, 405DERIV 2



9041203 - RUA IPOJUCA, 421	69248 - RUA IPOJUCA, 426
39968 - RUA JACANA, 40	39817 - RUA JACANA, 115
69499 - RUA JACANA, 150	39827 - RUA JACANA, 170FUNDOS
588734 - RUA JACANA, 270	587211 - RUA JACANA, 321
40157 - RUA JACANA, 331	40358 - RUA JACANA, 340
40061 - RUA JACANA, 350	40057 - RUA JACANA, 355
40253 - RUA JACANA, 356	39951 - RUA JACANA, 384
40320 - RUA JACANA, 425FUNDOS	39869 - RUA JACANA, 425
9047706 - RUA CAMANDUCAIA, 60DERIV 2	40088 - RUA CAMANDUCAIA, 95
9043368 - RUA CAMANDUCAIA, 134ANT 234	39759 - RUA CAMANDUCAIA, 200ANT 300
587853 - RUA CAMANDUCAIA, 231ANT 341	9043899 - RUA CAMANDUCAIA, 245ANT 351 CS 2
9042909 - RUA CAMANDUCAIA, 245ANT 351 CS 3	40188 - RUA CAMANDUCAIA, 250ANT 350
69621 - RUA CAMANDUCAIA, 265ANT 375	588585 - RUA CAMANDUCAIA, 280ANT 374
40637 - RUA CAMANDUCAIA, 300ANT 384	589923 - TRV AURORA, 25DERIV
9057761 - RUA LINHARES, 170COMERCIO	9058964 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 132
9059335 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 112	49402 - RUA PLANALTINA, 41
49410 - RUA PLANALTINA, 211	49412 - RUA PLANALTINA, 231
49416 - RUA PLANALTINA, 271	49420 - RUA PLANALTINA, 311CASA
49421 - RUA SOBRADINHO, 30	49424 - RUA SOBRADINHO, 41
49427 - RUA SOBRADINHO, 60	49448 - RUA SOBRADINHO, 221
49453 - RUA SOBRADINHO, 250	49469 - RUA TAGUATINGA, 41
49475 - RUA TAGUATINGA, 71	49477 - RUA TAGUATINGA, 81
49485 - RUA TAGUATINGA, 121	49486 - RUA TAGUATINGA, 130
49489 - RUA TAGUATINGA, 171	49494 - RUA TAGUATINGA, 200
49497 - RUA TAGUATINGA, 211	49504 - RUA TAGUATINGA, 250
49512 - RUA TAGUATINGA, 290	49513 - RUA TAGUATINGA, 291
49564 - RUA PINHEIROS, 40	49565 - RUA PINHEIROS, 41
49570 - RUA PINHEIROS, 70	49571 - RUA PINHEIROS, 71
49575 - RUA PINHEIROS, 91	49578 - RUA PINHEIROS, 110
49601 - RUA PINHEIROS, 251	51893 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 51
51898 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 101	51903 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 162
51904 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 163	51907 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 182
51908 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 183	51909 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 192
51915 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 222	51916 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 223
51924 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 81	51925 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 90
51932 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 121	51935 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 140FRENTE
51938 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 172	9051910 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 172DERIV
51939 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 182	51940 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 192
51945 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 242	9046509 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 20DERIV
9046510 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 20DERIV CS 1	51956 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 40
51959 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 51	39469 - RUA RUBENS CARVALHO, 20FUNDOS
51962 - RUA RUBENS CARVALHO, 30	51964 - RUA RUBENS CARVALHO, 41
49622 - RUA LINHARES, 130	49627 - RUA LINHARES, 170
49635 - RUA LINHARES, 220	49637 - RUA LINHARES, 240
49524 - RUA GUARAPARI, 71	49525 - RUA GUARAPARI, 80
49530 - RUA GUARAPARI, 101	49535 - RUA GUARAPARI, 130
49537 - RUA GUARAPARI, 170	49538 - RUA GUARAPARI, 171
49541 - RUA GUARAPARI, 190	49546 - RUA GUARAPARI, 211
49548 - RUA GUARAPARI, 221	49550 - RUA GUARAPARI, 231
49555 - RUA GUARAPARI, 260	49556 - RUA GUARAPARI, 261
49558 - RUA GUARAPARI, 271	1152470 - RUA LINHARES, 445AP 4A/BL 3
1152478 - RUA LINHARES, 445AP 11A/BL 3	1152477 - RUA LINHARES, 445AP 12A/BL 3
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3	1152475 - RUA LINHARES, 445AP 24A/BL 3
1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3	1152472 - RUA LINHARES, 445AP 33A/BL 3



1152471 - RUA LINHARES, 445AP 34A/BL 3	1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3
1152452 - RUA LINHARES, 445AP 32B/BL 3	1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3
1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3	1152439 - RUA LINHARES, 445AP 14C/BL 3
1152443 - RUA LINHARES, 445AP 21C/BL 3	1152449 - RUA LINHARES, 445AP 23C/BL 3
1152442 - RUA LINHARES, 445AP 24C/BL 3	1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3
1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3	1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1
1153058 - RUA GUARAPARI, 305AP 03B/BL 1	1153065 - RUA GUARAPARI, 305AP 03C/BL 1
1153075 - RUA GUARAPARI, 305AP 04D/BL 1	1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1
1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1	1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1
1153263 - RUA GUARAPARI, 305AP 14B/BL 1	1153068 - RUA GUARAPARI, 305AP 14C/BL 1
1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1	1153077 - RUA GUARAPARI, 305AP 13D/BL 1
1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1	1153260 - RUA GUARAPARI, 305AP 22A/BL 1
1153069 - RUA GUARAPARI, 305AP 22C/BL 1	1153246 - RUA GUARAPARI, 305AP 31B/BL 1
1153236 - RUA GUARAPARI, 305AP 32B/BL 1	1153062 - RUA GUARAPARI, 305AP 33B/BL 1
1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1	1153204 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 1
1153087 - RUA GUARAPARI, 305AP 04A/BL 2	1153272 - RUA GUARAPARI, 305AP 01B/BL 2
1153098 - RUA GUARAPARI, 305AP 02B/BL 2	1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 03B/BL 2
1153109 - RUA GUARAPARI, 305AP 02C/BL 2	1153205 - RUA GUARAPARI, 305AP 13A/BL 2
1153250 - RUA GUARAPARI, 305AP 13B/BL 2	1153101 - RUA GUARAPARI, 305AP 14B/BL 2
1153123 - RUA GUARAPARI, 305AP 13D/BL 2	1153092 - RUA GUARAPARI, 305AP 22A/BL 2
1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2	1153102 - RUA GUARAPARI, 305AP 21B/BL 2
1153231 - RUA GUARAPARI, 305AP 24C/BL 2	1153124 - RUA GUARAPARI, 305AP 21D/BL 2
1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2	1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2
1153116 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 2	1153117 - RUA GUARAPARI, 305AP 33C/BL 2
1153128 - RUA GUARAPARI, 305AP 32D/BL 2	1152735 - RUA GUARAPARI, 415AP 01A/BL 1
1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1	1152720 - RUA GUARAPARI, 415AP 01B/BL 1
1152721 - RUA GUARAPARI, 415AP 02B/BL 1	1153130 - RUA GUARAPARI, 415AP 01C/BL 1
1153141 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 1	1153143 - RUA GUARAPARI, 415AP 04D/BL 1
1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 1	1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1
1152866 - RUA GUARAPARI, 415AP 13B/BL 1	1153242 - RUA GUARAPARI, 415AP 12C/BL 1
1153234 - RUA GUARAPARI, 415AP 14C/BL 1	1153144 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 1
1152736 - RUA GUARAPARI, 415AP 24A/BL 1	1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 1
1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 22B/BL 1	1153135 - RUA GUARAPARI, 415AP 21C/BL 1
1153136 - RUA GUARAPARI, 415AP 22C/BL 1	1153137 - RUA GUARAPARI, 415AP 24C/BL 1
1153244 - RUA GUARAPARI, 415AP 22D/BL 1	1152739 - RUA GUARAPARI, 415AP 33A/BL 1
1152719 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1	1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 33B/BL 1
1152730 - RUA GUARAPARI, 415AP 34B/BL 1	1153238 - RUA GUARAPARI, 415AP 34C/BL 1
1153251 - RUA GUARAPARI, 415AP 03A/BL 2	1153149 - RUA GUARAPARI, 415AP 02B/BL 2
1153151 - RUA GUARAPARI, 415AP 03B/BL 2	1153186 - RUA GUARAPARI, 415AP 01C/BL 2
1153278 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 2	1153153 - RUA GUARAPARI, 415AP 13B/BL 2
1153191 - RUA GUARAPARI, 415AP 13C/BL 2	1153176 - RUA GUARAPARI, 415AP 11D/BL 2
1153178 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 2	1153167 - RUA GUARAPARI, 415AP 24A/BL 2
1153228 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 2	1153275 - RUA GUARAPARI, 415AP 23B/BL 2
1153193 - RUA GUARAPARI, 415AP 21C/BL 2	1153179 - RUA GUARAPARI, 415AP 22D/BL 2
1153170 - RUA GUARAPARI, 415AP 34A/BL 2	1153159 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 2
1153277 - RUA GUARAPARI, 415AP 33B/BL 2	1153214 - RUA GUARAPARI, 415AP 34C/BL 2
9055771 - AV MARANGUAPE, 358	9058623 - RUA CONCORDIA, 631
52757 - RUA GRAMADO, 20	9047799 - RUA GRAMADO, 105LIG. IPIRANGA 872
52527 - RUA GRAMADO, 143	52675 - RUA GRAMADO, 146
52889 - RUA GRAMADO, 251	587660 - RUA GRAMADO, 331
52788 - RUA GRAMADO, 343	52793 - RUA GRAMADO, 364
52384 - RUA GRAMADO, 440	52547 - RUA GRAMADO, 455CASA 1
33358 - RUA CORBELIA, 73	33060 - RUA CORBELIA, 100
33336 - RUA CORBELIA, 215	33236 - RUA CORBELIA, 250



33344 - RUA CORBELIA, 295	33342 - RUA CORBELIA, 301
33343 - RUA CORBELIA, 395CASA 1	52348 - RUA CORBELIA, 524
53008 - RUA CORBELIA, 554	33117 - RUA CONCORDIA, 10
52380 - RUA CONCORDIA, 27	52650 - RUA CONCORDIA, 109
33120 - RUA CONCORDIA, 110	33413 - RUA CONCORDIA, 182
9042074 - RUA CONCORDIA, 194	33164 - RUA CONCORDIA, 197
9053380 - RUA CONCORDIA, 266DERIV/ CASA	33394 - RUA CONCORDIA, 283
53011 - RUA CONCORDIA, 310	9047238 - RUA CONCORDIA, 406
52755 - RUA CONCORDIA, 536	52880 - RUA CONCORDIA, 548
587310 - RUA CONCORDIA, 567	9053480 - RUA CONCORDIA, 567FUNDOS
52491 - RUA CONCORDIA, 586	33198 - RUA AURORA DO NORTE, 125
33095 - RUA AURORA DO NORTE, 131	52487 - RUA AURORA DO NORTE, 149
33145 - RUA AURORA DO NORTE, 217	33265 - RUA AURORA DO NORTE, 225
9046894 - RUA AURORA DO NORTE, 226	33404 - RUA AURORA DO NORTE, 413
33357 - RUA AURORA DO NORTE, 423	52349 - RUA AURORA DO NORTE, 434
588120 - RUA AURORA DO NORTE, 561	588502 - RUA AURORA DO NORTE, 561POÇO
52615 - RUA AURORA DO NORTE, 590	33405 - RUA CRISTAIS, 122
52699 - RUA CRISTAIS, 185	33085 - RUA CRISTAIS, 247
52449 - RUA CRISTAIS, 294	33319 - RUA CRISTAIS, 322
33613 - AV MARANGUAPE, 76	33606 - AV MARANGUAPE, 84CASA 3
52643 - AV MARANGUAPE, 186	52593 - AV MARANGUAPE, 219
52934 - AV MARANGUAPE, 238	33273 - AV MARANGUAPE, 250
52913 - AV MARANGUAPE, 301	52649 - AV MARANGUAPE, 313
9052546 - RUA DAS CARAMBOLAS, 99COMERCIO	9058697 - RUA DAS FRAMBOESAS, 100
1052169 - RUA JACANA, 441	1052213 - RUA JACANA, 480
1050755 - RUA DAS LARANJAS, 22	1051154 - RUA DAS LARANJAS, 46
1050602 - RUA DAS LARANJAS, 54	1050877 - RUA DAS LARANJAS, 69
1050865 - RUA DAS LARANJAS, 70	1051703 - RUA DAS LARANJAS, 93
1051348 - RUA DAS LARANJAS, 94	1051694 - RUA DAS LARANJAS, 110
1050677 - RUA DAS LARANJAS, 117	1051380 - RUA DAS LARANJAS, 118
1050976 - RUA DAS LARANJAS, 125	1051848 - RUA DAS LARANJAS, 126
1051038 - RUA DAS LARANJAS, 134	1051425 - RUA DAS LARANJAS, 141
1051275 - RUA DAS LARANJAS, 149	1051584 - RUA DAS LARANJAS, 165
1050888 - RUA DAS LARANJAS, 173	1051897 - RUA DAS LARANJAS, 181
1051418 - RUA DAS LARANJAS, 189	1051064 - RUA DAS LARANJAS, 249
1051838 - RUA DAS LARANJAS, 250	1051231 - RUA DAS LARANJAS, 258
1050954 - RUA DAS LARANJAS, 273	1050947 - RUA DAS LARANJAS, 274
1051006 - RUA DAS LARANJAS, 282	1050957 - RUA DAS LARANJAS, 289
1051726 - RUA DAS LARANJAS, 298	1050769 - RUA DAS LARANJAS, 321
1051562 - RUA DAS LARANJAS, 329	1051326 - RUA DAS LARANJAS, 346
1051199 - RUA DAS LARANJAS, 354	1051688 - RUA DAS LARANJAS, 361
1051058 - RUA DAS LARANJAS, 369	1050908 - RUA DAS LARANJAS, 386
1050593 - RUA DAS LARANJAS, 394	1051621 - RUA DAS LARANJAS, 461
1051660 - RUA DAS LARANJAS, 462	1050881 - RUA DAS LARANJAS, 470
1050630 - RUA DAS LARANJAS, 478	1051395 - RUA DAS LARANJAS, 485
1051161 - RUA DAS LARANJAS, 501	1051724 - RUA DAS LARANJAS, 502
1050927 - RUA DAS LARANJAS, 509	1051079 - RUA DAS LARANJAS, 517
1050710 - RUA DAS LARANJAS, 533	1051036 - RUA DAS LARANJAS, 541
1051826 - RUA DAS LARANJAS, 557	1051181 - RUA DAS LARANJAS, 558
1050807 - RUA DAS LARANJAS, 566	1050658 - RUA DAS LARANJAS, 573
1050973 - RUA DAS LARANJAS, 590	1050727 - RUA DAS LARANJAS, 597
1050621 - RUA DAS LARANJAS, 605	1051307 - RUA DAS LARANJAS, 613
1051055 - RUA DAS LARANJAS, 621	1050795 - RUA DAS LARANJAS, 630
1051296 - RUA DAS MACAS, 46	1051076 - RUA DAS MACAS, 54



1051252 - RUA DAS MACAS, 62	1051347 - RUA DAS MACAS, 93
1051628 - RUA DAS MACAS, 94	1051769 - RUA DAS MACAS, 109
1051191 - RUA DAS MACAS, 133	1051534 - RUA DAS MACAS, 150
1051303 - RUA DAS MACAS, 158	1051130 - RUA DAS MACAS, 174
1050585 - RUA DAS MACAS, 189	1050916 - RUA DAS MACAS, 190
1051845 - RUA DAS MACAS, 197	1050748 - RUA DAS MACAS, 233
1051633 - RUA DAS MACAS, 251	1050612 - RUA DAS MACAS, 266
1050580 - RUA DAS MACAS, 282	1051095 - RUA DAS MACAS, 283
1051748 - RUA DAS MACAS, 291	1051179 - RUA DAS MACAS, 306
1051882 - RUA DAS MACAS, 315	1051177 - RUA DAS MACAS, 330
1050633 - RUA DAS MACAS, 331	1050964 - RUA DAS MACAS, 338
1050972 - RUA DAS MACAS, 371	1050688 - RUA DAS MACAS, 379
1051263 - RUA DAS MACAS, 452	1051366 - RUA DAS MACAS, 468
1051136 - RUA DAS MACAS, 476	1050706 - RUA DAS MACAS, 500
1051357 - RUA DAS MACAS, 516	1051301 - RUA DAS MACAS, 556
1050789 - RUA DAS MACAS, 588	1051376 - RUA DAS MACAS, 612
1051152 - RUA DAS AMORAS, 60	1051785 - RUA DAS AMORAS, 68
1051390 - RUA DAS AMORAS, 84	1050822 - RUA DAS AMORAS, 124
1051883 - RUA DAS AMORAS, 156	1051649 - RUA DAS AMORAS, 172
1051639 - RUA DAS AMORAS, 180	1051420 - RUA DAS AMORAS, 188
1050871 - RUA DAS AMORAS, 232	1051088 - RUA DAS AMORAS, 235
1051029 - RUA DAS AMORAS, 240	1051583 - RUA DAS AMORAS, 248
1050648 - RUA DAS AMORAS, 256	1051616 - RUA DAS AMORAS, 275
1051412 - RUA DAS AMORAS, 280	1051828 - RUA DAS AMORAS, 283
1050819 - RUA DAS AMORAS, 291	1051067 - RUA DAS AMORAS, 296
1051507 - RUA DAS AMORAS, 320	1050977 - RUA DAS AMORAS, 323
1051424 - RUA DAS AMORAS, 344	1052264 - RUA DAS MANGAS, 93
1052181 - RUA DAS MANGAS, 110	1052182 - RUA DAS MANGAS, 134
1052306 - RUA DAS PITANGAS, 37	1052113 - RUA DAS PITANGAS, 94
1052119 - RUA DAS PITANGAS, 126	1052111 - RUA DAS PITANGAS, 134
1052092 - RUA DAS PITANGAS, 157	1050700 - RUA DAS PITANGAS, 235
1051411 - RUA DAS PITANGAS, 243	1050811 - RUA DAS PITANGAS, 275
1051736 - RUA DAS PITANGAS, 291	1051209 - RUA DAS PITANGAS, 299
1050747 - RUA DAS PITANGAS, 307	1050707 - RUA DAS PITANGAS, 315
1052148 - RUA DOS FIGOS, 21	1052320 - RUA DOS FIGOS, 76
1052218 - RUA DOS FIGOS, 101	1052141 - RUA DOS FIGOS, 140
1050614 - RUA DOS FIGOS, 243	1050885 - RUA DOS FIGOS, 254
1050801 - RUA DOS FIGOS, 259	1051704 - RUA DOS FIGOS, 262
1050891 - RUA DOS FIGOS, 267	1051160 - RUA DOS FIGOS, 278
1050797 - RUA DOS FIGOS, 283	1050722 - RUA DOS FIGOS, 286
1050896 - RUA DOS FIGOS, 307	1051515 - RUA DOS FIGOS, 310
1051771 - RUA DOS FIGOS, 326	1051637 - RUA DOS FIGOS, 347
1052183 - RUA DAS MELANCIAS, 38	1052168 - RUA DAS MELANCIAS, 61
1052225 - RUA DAS MELANCIAS, 70	1052223 - RUA DAS MELANCIAS, 77
1052283 - RUA DAS MELANCIAS, 93	1052375 - RUA DAS MELANCIAS, 134
1052269 - RUA DAS MELANCIAS, 174	1051847 - RUA DAS MELANCIAS, 229
1050650 - RUA DAS MELANCIAS, 236	1050753 - RUA DAS MELANCIAS, 237
1051655 - RUA DAS MELANCIAS, 244	1051246 - RUA DAS MELANCIAS, 253
1050699 - RUA DAS MELANCIAS, 260	1050872 - RUA DAS MELANCIAS, 261
1051332 - RUA DAS MELANCIAS, 268	1051886 - RUA DAS MELANCIAS, 276
1051382 - RUA DAS MELANCIAS, 277	1050761 - RUA DAS MELANCIAS, 293
1051094 - RUA DAS MELANCIAS, 308	1051304 - RUA DAS MELANCIAS, 309
1050897 - RUA DAS MELANCIAS, 317	1051034 - RUA DAS MELANCIAS, 324
1051895 - RUA DAS MELANCIAS, 332	1051858 - RUA DAS MELANCIAS, 333



1050971 - RUA DAS MELANCIAS, 341	1050845 - RUA DAS MELANCIAS, 348
1050933 - RUA DAS MELANCIAS, 370	1052163 - RUA DOS CAJUS, 37
1052150 - RUA DOS CAJUS, 53	1052343 - RUA DOS CAJUS, 56
1052260 - RUA DOS CAJUS, 77	1052316 - RUA DOS CAJUS, 125
1052220 - RUA DOS CAJUS, 144	1051121 - RUA DOS CAJUS, 197
1050670 - RUA DOS CAJUS, 205	1050938 - RUA DOS CAJUS, 240
1051343 - RUA DOS CAJUS, 248	1050785 - RUA DOS CAJUS, 253
1050705 - RUA DOS CAJUS, 261	1050829 - RUA DOS CAJUS, 269
1051530 - RUA DOS CAJUS, 272	1051855 - RUA DOS CAJUS, 285
1050883 - RUA DOS CAJUS, 288	1050622 - RUA DOS CAJUS, 293
1051435 - RUA DOS CAJUS, 325	1050735 - RUA DOS CAJUS, 333
1051871 - RUA DOS CAJUS, 344	1050922 - RUA DOS CAJUS, 352
1051489 - RUA DOS CAJUS, 360	1051651 - RUA DOS CAJUS, 368
1050934 - RUA DOS CAJUS, 376	1052352 - RUA DOS CAQUIS, 37
1052361 - RUA DOS CAQUIS, 53	1052209 - RUA DOS CAQUIS, 88
1052235 - RUA DOS CAQUIS, 93	1052248 - RUA DOS CAQUIS, 96
1051718 - RUA DOS CAQUIS, 179	1051235 - RUA DOS CAQUIS, 187
1051790 - RUA DOS CAQUIS, 192	1051797 - RUA DOS CAQUIS, 195
1050821 - RUA DOS CAQUIS, 211	1051009 - RUA DOS CAQUIS, 235
1051836 - RUA DOS CAQUIS, 240	1051514 - RUA DOS CAQUIS, 248
1051358 - RUA DOS CAQUIS, 259	1050886 - RUA DOS CAQUIS, 280
1051004 - RUA DOS CAQUIS, 283	1051316 - RUA DOS CAQUIS, 288
1051023 - RUA DOS CAQUIS, 296	1051048 - RUA DOS CAQUIS, 299
1050980 - RUA DOS CAQUIS, 312	1051554 - RUA DOS CAQUIS, 336
1052188 - RUA DAS LICHIAS, 56	1052286 - RUA DAS LICHIAS, 64
1051276 - RUA DAS LICHIAS, 169	1051642 - RUA DAS LICHIAS, 185
1051244 - RUA DAS LICHIAS, 188	1051035 - RUA DAS LICHIAS, 201
1051798 - RUA DAS LICHIAS, 204	1050711 - RUA DAS LICHIAS, 212
1051334 - RUA DAS LICHIAS, 228	1050834 - RUA DAS LICHIAS, 233
1050651 - RUA DAS LICHIAS, 249	1051223 - RUA DAS LICHIAS, 260
1051167 - RUA DAS LICHIAS, 268	1050676 - RUA DAS LICHIAS, 284
1051359 - RUA DAS FRAMBOESAS, 50	1050921 - RUA DAS FRAMBOESAS, 66
1051545 - RUA DAS FRAMBOESAS, 74	1051157 - RUA DAS FRAMBOESAS, 82
1051609 - RUA DAS FRAMBOESAS, 98	1051269 - RUA DAS FRAMBOESAS, 146
1050944 - RUA DAS FRAMBOESAS, 156	1051369 - RUA DAS FRAMBOESAS, 176
1051470 - RUA DAS FRAMBOESAS, 196	1051749 - RUA DAS FRAMBOESAS, 206
1052366 - RUA DOS TAMARINDOS, 52	1052310 - RUA DOS TAMARINDOS, 60
1052129 - RUA DOS TAMARINDOS, 100	9053805 - RUA DAS CARAMBOLAS, 202COMERCIO
9055494 - RUA GRAVATAI, 720DERIV.	9046514 - RUA GRAMADO, 569CASA 2
59376 - RUA GRAMADO, 601	9052694 - RUA GRAVATAI, 108
59373 - RUA GRAMADO, 625	59372 - RUA GRAMADO, 633
9040924 - RUA GRAVATAI, 126	52826 - RUA GRAVATAI, 132
59370 - RUA GRAMADO, 649	33596 - RUA GRAVATAI, 143
59365 - RUA GRAMADO, 689	9052419 - RUA GRAMADO, 689DERIV
59364 - RUA GRAMADO, 697	59363 - RUA GRAMADO, 705
588015 - RUA GRAVATAI, 279	52687 - RUA GRAVATAI, 284
59222 - RUA CORBELIA, 636	589300 - RUA GRAVATAI, 320
52893 - RUA GRAVATAI, 332	587933 - RUA CORBELIA, 676
52682 - RUA GRAVATAI, 333	52900 - RUA GRAVATAI, 336
59226 - RUA CORBELIA, 684	589523 - RUA GRAVATAI, 338
52872 - RUA GRAVATAI, 350	59228 - RUA CORBELIA, 700
59208 - RUA CORBELIA, 707	59205 - RUA CORBELIA, 723
52777 - RUA GRAVATAI, 468	52792 - RUA GRAVATAI, 474
59206 - RUA CORBELIA, 739	52562 - RUA GRAVATAI, 557



59234 - RUA CORBELIA, 756	59235 - RUA CORBELIA, 762
52506 - RUA GRAVATAI, 607	59238 - RUA CORBELIA, 812
59241 - RUA CORBELIA, 844	33082 - RUA GRAVATAI, 726
52811 - RUA GRAVATAI, 741	59246 - RUA CORBELIA, 900
59247 - RUA CORBELIA, 908	59248 - RUA CORBELIA, 928
33029 - RUA GRAVATAI, 824	59191 - RUA CORBELIA, 929
9040933 - RUA JOSE VALENTIM, 22esquina Joao Chimelo	58438 - AV MARANGUAPE, 621
59332 - RUA JOSE VALENTIM, 38	59325 - RUA JOSE VALENTIM, 53
59334 - RUA JOSE VALENTIM, 54	59063 - AV MARANGUAPE, 664
59467 - AV MARANGUAPE, 672	58752 - RUA JOSE VALENTIM, 77
58884 - AV MARANGUAPE, 683	9043270 - AV MARANGUAPE, 684COMERCIO
59338 - RUA JOSE VALENTIM, 94	59069 - AV MARANGUAPE, 720
59319 - RUA JOSE VALENTIM, 125	59318 - RUA JOSE VALENTIM, 133
58892 - AV MARANGUAPE, 753	58887 - AV MARANGUAPE, 763
59316 - RUA JOSE VALENTIM, 157	59072 - AV MARANGUAPE, 768
59315 - RUA JOSE VALENTIM, 165	59314 - RUA JOSE VALENTIM, 173
59074 - AV MARANGUAPE, 784	59344 - RUA JOSE VALENTIM, 174
59382 - RUA JOSE VALENTIM, 182	58707 - RUA JOSE VALENTIM, 190
58895 - AV MARANGUAPE, 843	59347 - RUA JOSE VALENTIM, 232
59310 - RUA JOSE VALENTIM, 239	58882 - AV MARANGUAPE, 860
59309 - RUA JOSE VALENTIM, 247	59349 - RUA JOSE VALENTIM, 248
58879 - AV MARANGUAPE, 920	58868 - AV MARANGUAPE, 930
58926 - RUA JOSE VALENTIM, 280	59353 - RUA JOSE VALENTIM, 288
59096 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 29	59354 - RUA JOSE VALENTIM, 304
59101 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 46	9048582 - RUA JOSE VALENTIM, 337DERIV
59093 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 69	59274 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 22
59272 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 29	58758 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 45
59090 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 93	59271 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 53
58759 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 61	59088 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 109
59108 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 134	59268 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 101
59085 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 143	59266 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 125
59284 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 134	59114 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 182
59264 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 149	59080 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 197
58916 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 231	59296 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 248
59487 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 271	59126 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 320
59255 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 287	59300 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 288
58915 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 331	59254 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 295
59301 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 304	59302 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 312
58581 - RUA GERALDO MANFRIN, 21	59250 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 335
59161 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 22	588356 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 30
59483 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 53	59163 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 54
59463 - RUA GERALDO MANFRIN, 104	59155 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 69
59154 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 77	59166 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 86
58834 - RUA GERALDO MANFRIN, 144	58702 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 94
59167 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 110	59150 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 117
59168 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 118	59169 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 126
58470 - RUA GERALDO MANFRIN, 203	59170 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 134
58835 - RUA GERALDO MANFRIN, 214	58472 - RUA GERALDO MANFRIN, 233
58473 - RUA GERALDO MANFRIN, 243	58862 - RUA MIGUEL PACHA, 9
59473 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 198	58476 - RUA MIGUEL PACHA, 63
58591 - RUA MIGUEL PACHA, 73	59179 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 248
58479 - RUA MIGUEL PACHA, 84	59137 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 255
59135 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 287	58777 - RUA MIGUEL PACHA, 134
59132 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 311	58779 - RUA MIGUEL PACHA, 164



59190 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 352	58928 - RUA MIGUEL PACHA, 214
59128 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 353	58601 - RUA MIGUEL PACHA, 224
58602 - RUA MIGUEL PACHA, 233	9054065 - AV DAS UVAS, 185
9059796 - AV DAS UVAS, 171	1050716 - RUA CARAIBAS, 567
1052247 - RUA PARATI, 557	1052189 - RUA PARATI, 638
1052171 - RUA PARATI, 686	1052158 - RUA PARATI, 710
1052121 - RUA PARATI, 718	1052299 - RUA PARATI, 734
1052386 - RUA PARATI, 764	1052312 - RUA PARATI, 772
9053638 - RUA PARATI, 785LIG R DAS MELANCIAS	1052323 - RUA PARATI, 806
1052327 - RUA PARATI, 814	1052277 - RUA PARATI, 830
1050864 - RUA PARATI, 902	1051254 - RUA PARATI, 940
1051483 - RUA PARATI, 956	1051258 - RUA PARATI, 972
1050798 - RUA PARATI, 980	1051046 - RUA PARATI, 1012
1051868 - RUA PARATI, 1028	1051133 - RUA PARATI, 1052
1051389 - RUA PARATI, 1106	1051253 - RUA PARATI, 1138
1050725 - RUA PARATI, 1162	1051538 - RUA PARATI, 1170
1051474 - RUA PARATI, 1178COMERCIO	1051821 - RUA PARATI, 1202
1050709 - RUA PARATI, 1272	1051264 - RUA PARATI, 1280
1050777 - RUA PARATI, 1304	1051539 - RUA PARATI, 1320
1050868 - RUA PARATI, 1336	1050981 - RUA PARATI, 1344
1050907 - RUA PARATI, 1352	1050982 - RUA PARATI, 1360
1051313 - RUA PARATI, 1384	1050611 - RUA PARATI, 1392
1051768 - RUA PARATI, 1400	1051766 - RUA CAMANDUCAIA, 338
1051433 - RUA DAS ROMAS, 41	1051286 - RUA DAS ROMAS, 57
1050652 - RUA DAS ROMAS, 84	1050870 - RUA DAS ROMAS, 100
1050840 - RUA DAS ROMAS, 133	1051207 - RUA DAS ROMAS, 149
1050792 - RUA DAS ROMAS, 152	1051869 - RUA DAS ROMAS, 160
1051522 - RUA DAS ROMAS, 165	1051699 - RUA DAS ROMAS, 168
1051485 - RUA DAS ROMAS, 176	1051687 - RUA DAS ROMAS, 181
1051674 - RUA DAS ROMAS, 184	1051189 - RUA DAS ROMAS, 197
1050810 - RUA DAS ROMAS, 208	1051163 - RUA DAS ROMAS, 213
1051516 - RUA DAS ROMAS, 216	1051194 - RUA DAS ROMAS, 224
1051186 - RUA DAS ROMAS, 237	1050967 - RUA DAS ROMAS, 240
1051405 - RUA DAS ROMAS, 248	1051742 - RUA DAS ROMAS, 273
1050690 - RUA DAS ROMAS, 284	1050866 - RUA DAS ROMAS, 308
1051371 - RUA DAS ROMAS, 313	1050696 - RUA DAS ROMAS, 321
1051206 - RUA DAS ROMAS, 332	1051387 - RUA DAS ROMAS, 345
1050715 - RUA DAS ROMAS, 364	1050848 - RUA DAS ROMAS, 372
1050751 - RUA DAS ROMAS, 380	1050928 - RUA DAS ROMAS, 388
1051617 - RUA DAS ROMAS, 428	1051047 - RUA DAS ROMAS, 436
1051787 - RUA DAS PERAS, 20	1051831 - RUA DAS PERAS, 44
1051842 - RUA DAS PERAS, 53	1051619 - RUA DAS PERAS, 96
1051032 - RUA DAS PERAS, 112	1050890 - RUA DAS PERAS, 120
1050882 - RUA DAS PERAS, 133	1051240 - RUA DAS PERAS, 149
1050965 - RUA DAS PERAS, 157	1050904 - RUA DAS PERAS, 176
1050911 - RUA DAS PERAS, 181	1051062 - RUA DAS PERAS, 184
1050850 - RUA DAS PERAS, 208	1051500 - RUA DAS PERAS, 257
1051330 - RUA DAS PERAS, 266	1051767 - RUA DAS PERAS, 305
1050684 - RUA DAS PERAS, 322	1050995 - RUA DAS PERAS, 329
1051501 - RUA DAS PERAS, 337	1050953 - RUA DAS PERAS, 338
1050686 - RUA DAS PERAS, 361	1051260 - RUA DAS PERAS, 369
1051557 - RUA DAS PERAS, 378	1050680 - RUA DAS PERAS, 393
1050958 - RUA DAS PERAS, 394	1050784 - RUA DAS PERAS, 401
1051138 - RUA DAS CEREJAS, 29	1050917 - RUA DAS CEREJAS, 53



1051795 - RUA DAS CEREJAS, 69	1051815 - RUA DAS CEREJAS, 110
1051283 - RUA DAS CEREJAS, 133	1051294 - RUA DAS CEREJAS, 134
1050692 - RUA DAS CEREJAS, 149	1050720 - RUA DAS CEREJAS, 165
1051627 - RUA DAS CEREJAS, 173	1051697 - RUA DAS CEREJAS, 189
1050809 - RUA DAS CEREJAS, 225	1051690 - RUA DAS CEREJAS, 241
1051837 - RUA DAS CEREJAS, 249	1051441 - RUA DAS CEREJAS, 274
1051692 - RUA DAS CEREJAS, 290	1050689 - RUA DAS CEREJAS, 297
1051197 - RUA DAS CEREJAS, 321	1050629 - RUA DAS CEREJAS, 322
1050951 - RUA DAS CEREJAS, 353	1051786 - RUA DAS CEREJAS, 354
1051823 - RUA DAS CEREJAS, 369	1051311 - RUA DAS CEREJAS, 385
1051710 - RUA DAS CEREJAS, 393	1050853 - RUA DAS CEREJAS, 394
1050685 - RUA DAS CEREJAS, 402	1050771 - RUA DAS CEREJAS, 410
1050752 - RUA DAS CEREJAS, 477	1051024 - RUA DAS CEREJAS, 485
1051205 - RUA DAS CEREJAS, 525	1051066 - RUA DAS CEREJAS, 541
1051071 - RUA DAS CEREJAS, 557	1051302 - RUA DAS CEREJAS, 613
1051579 - RUA DAS CEREJAS, 630	1050773 - RUA DAS CEREJAS, 646
1051266 - RUA DAS CEREJAS, 654	1051236 - RUA DAS CEREJAS, 661
1051675 - RUA DAS CEREJAS, 662	1051669 - RUA DAS CEREJAS, 678
1051519 - RUA DAS CEREJAS, 701	1051903 - RUA DAS CEREJAS, 709
1051528 - RUA DAS CEREJAS, 725	1050663 - RUA DAS CEREJAS, 733
1051018 - RUA DAS CEREJAS, 734	1051069 - RUA DAS CEREJAS, 741
1050952 - RUA DAS CEREJAS, 742	1051673 - RUA DAS CEREJAS, 757
1050869 - RUA DAS CEREJAS, 758	1051220 - RUA DAS CEREJAS, 781
1050565 - RUA DAS CEREJAS, 782	1050641 - RUA DAS CEREJAS, 789
1050729 - RUA DAS CEREJAS, 798	1051899 - RUA DAS CEREJAS, 805
1051531 - RUA DAS CEREJAS, 813	1051039 - RUA DAS CEREJAS, 821
1051329 - RUA DAS CEREJAS, 829	1050671 - RUA DAS ACEROLAS, 29
1050664 - RUA DAS ACEROLAS, 38	1051187 - RUA DAS ACEROLAS, 53
1051290 - RUA DAS ACEROLAS, 54	1051315 - RUA DAS ACEROLAS, 69
1051735 - RUA DAS ACEROLAS, 77	1050754 - RUA DAS ACEROLAS, 78
1051904 - RUA DAS ACEROLAS, 94	1051139 - RUA DAS ACEROLAS, 101
1050847 - RUA DAS ACEROLAS, 102	1050702 - RUA DAS ACEROLAS, 125
1051656 - RUA DAS ACEROLAS, 141	1051321 - RUA DAS ACEROLAS, 150
1051364 - RUA DAS ACEROLAS, 166	1050660 - RUA DAS ACEROLAS, 173
1051251 - RUA DAS ACEROLAS, 181	1051615 - RUA DAS ACEROLAS, 190
1050814 - RUA DAS ACEROLAS, 218	1051342 - RUA DAS ACEROLAS, 234
1050659 - RUA DAS ACEROLAS, 258	1051644 - RUA DAS ACEROLAS, 265
1051559 - RUA DAS ACEROLAS, 273	1050609 - RUA DAS ACEROLAS, 289
1051791 - RUA DAS ACEROLAS, 297	1051340 - RUA DAS ACEROLAS, 298
1050749 - RUA DAS ACEROLAS, 305	1050600 - RUA DAS ACEROLAS, 337
1051486 - RUA DAS ACEROLAS, 353	1050970 - RUA DAS ACEROLAS, 362
1051647 - RUA DAS ACEROLAS, 369	1051784 - RUA DAS ACEROLAS, 378
1050734 - RUA DAS ACEROLAS, 385	1050945 - RUA DAS ACEROLAS, 386
1051607 - RUA DAS ACEROLAS, 453	1050595 - RUA DAS ACEROLAS, 461
1050849 - RUA DAS ACEROLAS, 477	1051328 - RUA DAS ACEROLAS, 478
1051278 - RUA DAS ACEROLAS, 486	1051794 - RUA DAS ACEROLAS, 493
1051041 - RUA DAS ACEROLAS, 494	1050832 - RUA DAS ACEROLAS, 501
1051484 - RUA DAS ACEROLAS, 510	1051203 - RUA DAS ACEROLAS, 541
1050668 - RUA DAS ACEROLAS, 549	1050665 - RUA DAS ACEROLAS, 565
1051752 - RUA DAS ACEROLAS, 573	1051221 - RUA DAS ACEROLAS, 589
1050884 - RUA DAS ACEROLAS, 614	1051399 - RUA DAS ACEROLAS, 630
1051448 - RUA DAS ACEROLAS, 654	1050604 - RUA DAS ACEROLAS, 670
1051504 - RUA DAS ACEROLAS, 686	1050742 - RUA DAS ACEROLAS, 702
1051242 - RUA DAS ACEROLAS, 734	1051243 - RUA DAS ACEROLAS, 758



1051404 - RUA DAS ACEROLAS, 790	1051701 - RUA DAS ACEROLAS, 814
1051429 - RUA DAS PINHAS, 43	1051421 - RUA DAS PINHAS, 68
1051439 - RUA DAS PINHAS, 75	1050818 - RUA DAS PINHAS, 84
1051454 - RUA DAS PINHAS, 91	1051080 - RUA DAS PINHAS, 92
1050741 - RUA DAS PINHAS, 99	1050638 - RUA DAS PINHAS, 107
1050745 - RUA DAS PINHAS, 116	1051344 - RUA DAS PINHAS, 149
1051662 - RUA DAS PINHAS, 156	1051750 - RUA DAS PINHAS, 163
1051611 - RUA DAS PINHAS, 172	1051295 - RUA DAS PINHAS, 179
1050843 - RUA DAS PINHAS, 196	1050978 - RUA DAS PINHAS, 211
1051835 - RUA DAS PINHAS, 212	1051155 - RUA DAS PINHAS, 239
1051083 - RUA DAS PINHAS, 248	1050894 - RUA DAS PINHAS, 271
1051775 - RUA DAS PINHAS, 279	1051147 - RUA DAS PINHAS, 288
1051460 - RUA DAS PINHAS, 296	1051760 - RUA DAS PINHAS, 304
1050919 - RUA DAS PINHAS, 311	1051230 - RUA DAS PINHAS, 319
1050960 - RUA DAS PINHAS, 328	1051169 - RUA DAS PINHAS, 343
1050813 - RUA DAS PINHAS, 344	1051859 - RUA DAS PINHAS, 351
1051861 - RUA DAS PINHAS, 352	1050610 - RUA DAS PINHAS, 359
1051631 - RUA DAS PINHAS, 375	1051052 - RUA DAS PINHAS, 399
1051807 - RUA DAS PINHAS, 407	1051168 - RUA DAS PINHAS, 416
1050803 - RUA DAS PINHAS, 475	1051070 - RUA DAS PINHAS, 492
1051010 - RUA DAS PINHAS, 499	1050639 - RUA DAS PINHAS, 515
1050892 - RUA DAS PINHAS, 523	1051465 - RUA DAS PINHAS, 524
1051555 - RUA DAS PINHAS, 539	1050994 - RUA DAS PINHAS, 555
1051400 - RUA DAS PINHAS, 556	1050857 - RUA DAS PINHAS, 564
1050903 - RUA DAS PINHAS, 571	1050778 - RUA DAS PINHAS, 596
1050949 - RUA DAS PINHAS, 611	1051081 - RUA DAS PINHAS, 612
1050647 - RUA DAS PINHAS, 619	1051292 - RUA DAS PINHAS, 636
9053806 - AV DAS UVAS, 80	

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a1f5-8abd-860d-5c1f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2126, ano XVII, veiculado em 04 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 04/08/2022 às 16:31:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a1f5-8abd-860d-5c1f>